



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 114/2024	Secretaria 011 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB
--------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A"; 1.60.10.0400-9	UN	80,000	0,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A"; 1.60.10.0403-3	UN	150,000	0,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A"; 1.60.10.0404-1	UN	160,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

LDALEXANDRE - LUCAS D'ALEXANDRE

28/05/2024 14:00:29



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP
114 / 2024Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
28/05/2024Dt. Emissão
28/05/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Beatriz Cristine Stábil Faria
Secretária Mun. de Educaçãoa
e



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

A eventual aquisição dos aparelhos de ar condicionado se destinam aos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Quando o docente e os alunos tem a “sensação de calor” significa que a temperatura ambiente está se aproximando da temperatura corporal ou até acima dela. Na busca por equilíbrio térmico o organismo humano pode ter consequências como irritação, diminuição da capacidade de concentração, aumento da ansiedade, etc. podendo ser acompanhadas de fraqueza, dores de cabeça, sede excessiva e em casos mais graves até de desmaios. Diante desta condição são necessárias medidas que garantam o conforto térmico. Sendo as mais comuns instalações de condicionadores de ar ou ventiladores.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada junto às Unidades Escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, bem como projeto de adequação elétrica que está sendo realizado nas unidades escolares para adequada instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Ademais, tratam-se de aparelhos que encontravam-se listados no Pregão Eletrônico nº 205/2.023, no qual, tais itens restaram desertos e/ou fracassados; No caso do primeiro, por conta de especificações de equipamentos que são incompatíveis com os existentes no mercado, onde não existem produtos que sejam com tecnologia inverter munidos de alimentação trifásica. Em relação ao segundo caso, ante aos preços da estimativa estarem abaixo da média de mercado. Desta forma, foram desconsiderados os equipamentos com as especificações incompatíveis e foram atualizados os preços dos demais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ante a todos o exposto e vislumbrando resolver o problema atual e ocasional, e que, no decorrer do exercício mais equipamentos seriam necessários, optamos pela utilização do sistema de registro de preços como forma de chegar ao objetivo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2.023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: NÃO HÁ REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

ORDEM	Material/Especificação	Unid. Medida	Quantidade
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W;	Unidade	80



	<p>COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA);</p> <p>UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA;</p> <p>MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO;</p> <p>FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>		
02	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:</p> <p>TIPO/MODELO: Split Piso Teto;</p> <p>FUNÇÃO/CICLO: Frio;</p> <p>TENSÃO: 220V;</p> <p>ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável;</p> <p>FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A;</p> <p>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W;</p> <p>COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E</p>	Unidade	150



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA);</p> <p>UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA;</p> <p>MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO;</p> <p>FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>		
03	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:</p> <p>TIPO/MODELO: Split Piso Teto;</p> <p>FUNÇÃO/CICLO: Frio;</p> <p>TENSÃO: 220V;</p> <p>ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável;</p> <p>FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A;</p> <p>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W;</p> <p>COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA);</p> <p>UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA;</p> <p>MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM</p>		160



	FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";		
		Unidade	

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada junto às Unidades Escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Os equipamentos pretendidos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

Desta forma, os itens definidos no Termo de Referência, atendem às especificações usuais constantes no mercado.

A pesquisa de preços resultou na planilha de média de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificadas alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.

Ante a todo o exposto e levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa fornecedora dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), foram pré-selecionadas um total de 19 (dezenove) Atas de Registro de Preços (cópias anexas), no entanto, destas, 09 (nove) foram consideradas, descartando-se as demais. Tal ato justifica-se, vez que as nove atas selecionadas apresentaram valores compatíveis com as do mercado, enquanto as demais foram desconsideradas pois os valores apurados restaram muito próximos aos valores utilizados no Pregão Eletrônico 205/2.023, no qual, estes itens que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

agoram serão novamente licitados, foram declarados fracassados naquela ocasião. Considerando ainda que houve contumaz reclamação por parte dos participantes no Pregão Eletrônico 205/2.023, principalmente no quesito estimativa de preços, entendemos ser razoável encaminhar pedido de orçamento a tais participantes, visando somar-se aos valores apurados junto ao PNPC e compor estimativa de preços, porém, até o presente momento, todos se mantêm inertes. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC
041/2024	24/2024	PE 11/2024	Município de Pedra Dourada/MG – CNPJ 18.114.215/0001-07	Ajprint Remanufatura e Suprimentos de Informática Eireli – CNPJ 33.313.571/0001-35	16/04/2024
116/2024	477/2024	PP 12/2024	Município de São Domingo/GO – CNPJ 01.068.014/0001-00	HM Comércio e Serviço Ltda – CNPJ 08.913.546/0001-45	03/05/2024
202405150001	-	PE 24040801 -SRP- SEDUC	Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreaú/CE – CNPJ 07.598.618/0001-44	Jadson Moreira Taumaturgo – CNPJ 11.049.892/0001-31	16/05/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC
04/2.023	02070.011576/2023-07	PE 06/2023	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) – Teresópolis/RJ – CNPJ 08.829.974/0006-07	Valle Médica Ltda – CNPJ 02.257.228/0001-97	22/12/2023
75/2023	0009115-42.2023.6.27.8000	PE 35/2023	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/MA – CNPJ 05.962.421/0001-17	Silva Distribuidora e Ferragista Ltda – CNPJ 45.309.056/0001-60	27/12/2023
089/2023	JFRJ-EOF-2023/00836	PE 59/2023	Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro/RJ – CNPJ 05.424.540/0001-16	Superar Ltda – CNPJ 13.482.516/0001-61	01/12/2023
14/2024	41/2024	PE 20/2024	Município de Guaíra/SP – CNPJ 48.344.014/0001-59	Superar Ltda – CNPJ 13.482.516/0001-61	03/05/2024
04/2024	64446.047962/2023-	PE	Departamento	Almix Comércio	30/1/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

	71	04/2023-DGP	Geral do Pessoal (DGP – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Brasília/DF – CNPJ 00.394.452/0271-33	de Suprimentos Ltda EPP – CNPJ 11.594.621.0001-67	
231/2024	28/2024	PE 11/2024	Município de Marechal Cândido Rondon/PR – CNPJ 76.205.814/0001-24	Ecomix Comércio Ltda – CNPJ 54.124.148/0001-67	13/05/2024

Portanto, ante do exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.492.030,10 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Trinta Reais e Dez Centavos), considerando as Atas de Registro de Preços listadas no quadro acima.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do equipamento e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

340 g... 1º 13/2011

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do material.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não existe fundamento ou necessidade que os aparelhos de ar condicionado sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. No caso, a divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos. Portanto, a presente aquisição pode-se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se suprir a demanda dos itens que compõem essa aquisição atendendo as Unidades Escolares de forma a garantir a operacionalização integral das atividades pedagógicas e administrativas de modo eficiente e eficaz, além de propiciar conforto térmico no ambiente escolar.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Birigui/SP, 28 de maio de 2.024.

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação



000010

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço:

ORDEM	Material/Especificação	Unid. Medida	Quantidade
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	Unidade	80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:</p> <p>TIPO/MODELO: Split Piso Teto;</p> <p>FUNÇÃO/CICLO: Frio;</p> <p>TENSÃO: 220V;</p> <p>ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável;</p> <p>FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A;</p> <p>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W;</p> <p>COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA);</p> <p>UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA;</p> <p>MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO;</p> <p>FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>	Unidade	150
	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:</p> <p>TIPO/MODELO: Split Piso Teto;</p> <p>FUNÇÃO/CICLO: Frio;</p> <p>TENSÃO: 220V;</p>		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R-410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	Unidade	160
-----------	---	----------------	------------

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega dos Equipamentos: Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**),

Acompanhamento da contratação: Gestor da Unidade Escolar juntamente com os gestores do contrato.

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, devendo possuir identificação externa contendo o nome do fabricante, identificação do produto, número de série, potência e tensão, etc;

O horário de expediente para entrega dos equipamentos: Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos equipamentos ou acessórios que o compõe, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos equipamentos fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos produtos em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

O transporte e descarregamento dos equipamentos deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da(s) empresa(s) contratada(s) do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do equipamento e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

Obs. para cálculo de 1133100
Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do material.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição dos aparelhos de ar condicionados se destinam aos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Quando o docente e os alunos têm a “sensação de calor” significa que a temperatura ambiente está se aproximando da temperatura corporal ou até acima dela. Na busca por equilíbrio térmico o organismo humano pode ter consequências como irritação, diminuição da capacidade de concentração, aumento da ansiedade, etc. podendo ser acompanhadas de fraqueza, dores de cabeça, sede excessiva e em casos mais graves até de desmaios. Diante desta condição são necessárias medidas que garantam o conforto térmico. Sendo as mais comuns instalações de condicionadores de ar ou ventiladores.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada junto às Unidades Escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, bem como projeto de adequação elétrica que está sendo realizado nas unidades escolares para adequada instalação dos aparelhos de ar condicionados.

Ademais, tratam-se de aparelhos que encontravam-se listados no Pregão Eletrônico nº 205/2.023, no qual, tais itens restaram desertos e/ou fracassados; No caso do primeiro, por conta de especificações de equipamentos que são incompatíveis com os existentes no mercado, onde não existem produtos que sejam com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tecnologia inverter munidos de alimentação trifásica. Em relação ao segundo caso, ante aos preços da estimativa estarem abaixo da média de mercado. Desta forma, foram desconsiderados os equipamentos com as especificações incompatíveis e foram atualizados os preços dos demais.

Ante a todos o exposto e vislumbrando resolver o problema atual e ocasional, e que, no decorrer do exercício mais equipamentos seriam necessários, optamos pela utilização do sistema de registro de preços como forma de chegar ao objetivo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos pretendidos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

Desta forma, os itens definidos no Termo de Referência, atendem às especificações usuais constantes no mercado.

A pesquisa de preços resultou na planilha de média de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificado alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ante a todo o exposto e levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa fornecedora dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Deverá estar incluso no fornecimento dos equipamentos todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos equipamentos.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores do contrato / Comissão de Registro de Preços, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93;

14284º da Lei 14133/21



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Gestores do Contrato:

Conforme Portaria 03/2.022

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item/equipamento (Aparelho de ar condicionado);

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em levantamento preliminar por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), foram pré-selecionadas um total de 19 (dezenove) Atas de Registro de Preços (cópias anexas), no entanto, destas, 09 (nove) foram consideradas, descartando-se as demais. Tal ato justifica-se, vez que as nove atas selecionadas apresentaram valores compatíveis com as do mercado, enquanto as demais foram desconsideradas pois os valores apurados restaram muito próximos aos valores utilizados no Pregão Eletrônico 205/2.023, no qual, estes itens que agora serão novamente licitados, foram declarados fracassados naquela ocasião. Considerando ainda que houve contumaz reclamação por parte dos participantes no Pregão Eletrônico 205/2.023, principalmente no quesito estimativa de preços, entendemos ser razoável encaminhar pedido de orçamento a tais participantes, visando somar-se aos valores apurados junto ao PNPB e compor estimativa de preços, porém, até o presente momento, todos se mantêm inertes. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPB
041/2024	24/2024	PE 11/2024	Município de Pedra Dourada/MG – CNPJ 18.114.215/00 01-07	Ajprint Remanufatura e Suprimentos de Informática Eireli – CNPJ 33.313.571/00 01-35	16/04/2024
116/2024	477/2024	PP 12/2024	Município de São Domingo/GO – CNPJ 01.068.014/00 01-00	HM Comércio e Serviço Ltda – CNPJ 08.913.546/00 01-45	03/05/2024
202405150001	-	PE 24040801-SRP-SEDUC	Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreau/CE – CNPJ 07.598.618/00 01-44	Jadson Moreira Taumaturgo – CNPJ 11.049.892/00 01-31	16/05/2024



000015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC
04/2.023	02070.011576/2023-07	PE 06/2023	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) – Teresópolis/RJ – CNPJ 08.829.974/00 06-07	Valle Médica Ltda – CNPJ 02.257.228/00 01-97	22/12/2023
75/2023	0009115-42.2023.6.27.8 000	PE 35/2023	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/MA – CNPJ 05.962.421/00 01-17	Silva Distribuidora e Ferragista Ltda – CNPJ 45.309.056/00 01-60	27/12/2023
089/2023	JFRJ-EOF-2023/00836	PE 59/2023	Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro/RJ – CNPJ 05.424.540/00 01-16	Superar Ltda – CNPJ 13.482.516/00 01-61	01/12/2023
14/2024	41/2024	PE 20/2024	Município de Guaíra/SP – CNPJ 48.344.014/00 01-59	Superar Ltda – CNPJ 13.482.516/00 01-61	03/05/2024
04/2024	64446.047962/2023-71	PE 04/2023-DGP	Departamento Geral do Pessoal (DGP – Ministério da Defesa – Exército	Almix Comércio de Suprimentos Ltda EPP – CNPJ 11.594.621.000	30/1/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			Brasileiro - Brasília/DF – CNPJ 00.394.452/02 71-33	1-67	
231/2024	28/2024	PE 11/2024	Município de Marechal Cândido Rondon/ PR – CNPJ 76.205.814/00 01-24	Ecomix Comércio Ltda – CNPJ 54.124.148/00 01-67	13/05/2024

Portanto, ante do exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.492.030,10 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Trinta Reais e Dez Centavos), considerando as Atas de Registro de Preços listadas no quadro acima.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.



000016

Prefeitura Municipal de Birigui

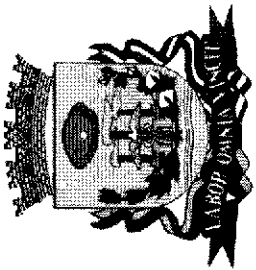
CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Birigui/SP, 28 de maio de 2024

Beatriz Cristine Stabile Faria

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

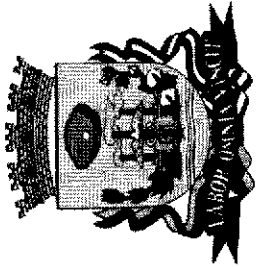
Anexo A

Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

RELAÇÃO DE CEI'S - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OK	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Cláudia Bearan Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusunoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Ariadni Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Marta Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoli Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlliny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceiocecilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
10	CEI Maria Devechio Miglionini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Beloti
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves

000017



Prefeitura Municipal de Birigui

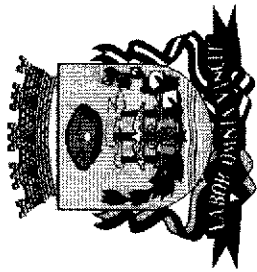
CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMEI's - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

OR	ESTABELECEMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª. Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieni	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Danilo Ângelo Tartin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da EM Profª. Lucinda A. P. Giampietro.

** Escola Municipal sem Educação Fundamental.



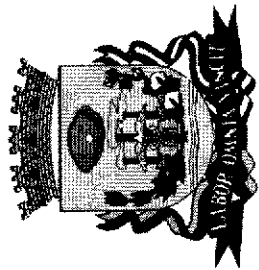
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM'S - ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BARRIO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EM Profª. Adeline Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 602	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puentes Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabricio, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathália Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damaceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nair Borges Penteado	R. Braz Sanches Ariaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnair@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintaô Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo*	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues

000018



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APOIO / ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	SECRETARIA
01	Secretaria Municipal de Educação	R. Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-067	Código (18) 3643 8032	educacao@birigui.sp.gov.br	Beatriz Cristine Stábele Faria

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	Código (18) 3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
01	Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar	Av. Agostinho Rossi, 2354	Jd. Planalto	16203-503	Código (18) 3644 8889	cmae@birigui.sp.gov.br	Fernando Bernabé Abraão



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 03, DE 2022

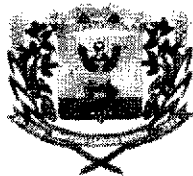
LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE revogar a Portaria nº 94, de 2017 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, integrada pelos seguintes funcionários; ANDRÉIA MANZINI – CPF nº [REDACTED], ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI – CPF nº [REDACTED], KARINA DE ASSIS – CPF nº [REDACTED], LUCAS D’ ALEXANDRE – CPF nº [REDACTED], NATÁLIA VITORINO GALDEANO – CPF nº [REDACTED] e RICARDI PAZIAN BAPTISTA – CPF nº [REDACTED].

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. Ilario Hofstaetter, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, publicada no PNCP**, processo licitatório n.º 28/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, para atender a demanda das Secretarias Municipais e suas unidades descentralizadas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Empresa detentora da Ata

2.1 **ECOMIX COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Monza, nº 226, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 54.124.148/0001-67, neste ato representada pelo seu representante, Sr. BRUNO JOSUE MARTINS, portador do CPF [REDACTED]

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 69549 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT PISO TETO INVERTER FRIO, 220V, NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA D.. - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTENDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO					
1	20,00	UND	ELGIN	10.797,000	215.940,00
Descrição: 69542 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)					
2	200,00	METRO		50,000	10.000,00
				Total por Lote:	R\$225.940,00
				Total Geral:	R\$225.940,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Será exigida garantia legal dos bens conforme item 2 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SECRETARIA - DATA - QUANTIDADE POR ITEM													
				SAAE	PROEM												
1	1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS HI-WALL FRIO - 220 V - CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTENDO SUPORTE	UNIDADE	8		10			2	4			40			6	3



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

		PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO																				
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	80		100		20	40		400						60	30				
3	1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT HI WALL, 220V, QUENTE E FRIO, CONDENSADORA CIRCULAR E/OU CILINDRICA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA, CONTENDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	10	21	10		12	4	6		36				1	6	2				
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	100	210	100		120	40	60		350				10	60	20				
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS HI-WALL QUENTE/FRIO - 220 V - NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA B - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA, CONTENDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	8		20			2			10					4	1				
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	80		200			20			100						40	10			
4	1	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, MODELO SPLIT HI WALL, 220V, QUENTE E FRIO, CONDENSADORA CIRCULAR E/OU CILINDRICA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA, CONTENDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	8	1	20			2			6	2		3		4					
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	80	10	200			20			50	20	30			40					



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

5	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 39.000 BTUS HI-WALL FRIO - 220 V - NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA D - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTEUDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	5	2	3	5	2	2	2	2	15	1	3
	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	50	20	30	50	20	20	20	20	150	10	30
6	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS HI-WALL FRIO - 220 V - NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTEUDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	8		10			2		2	15		3
	6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	80		100			20		20	150		30
		AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS QUENTE E FRIO, INSTALADO, 220V, NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTEUDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	6		20	4	2	2		2	8		4 1
		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	60		200	40	20	20		20	60		40 10
		APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT PISO TETO INVERTER FRIO, 220V, NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA D - COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTEUDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	3			1	3	2	1	2	8		
		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	30			10	30	20	10	20	80		



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

NECESSÁRIO)																		
9	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60 000 BTUS. SPLIT PISO TETO INVERTER FRIO. 220V. NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA D... COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA FRIGORÍGENA CONTENDO SUPORTE PARA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA QUANDO NECESSÁRIO	UNIDADE	5	1													
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 3 METROS (QUANDO NECESSÁRIO)	METRO	50	10													
TOTAIS				516	264		1023	116	209	168	121			1496		44	330	77

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.5 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ECOMIX
COMÉ
LTDA: [REDACTED]
[REDACTED] 08/42.46-03/00

BRUNO JOSUE MARTINS
Responsável legal da CONTRATADA

ILARIO HOFSTAETTER
Prefeito em Exercício
Responsável legal da CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)**

DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 04/2023-DGP
NUP/NUD: 64446.047962/2023-71**

O DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0271-33, neste ato representado pelo Ten Cel **JULIO CÉSAR FALCONE BOMFIM**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria – DGP/C Ex nº 43, de 9 de maio de 2023, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no PNCP de 21/08/2023, processo administrativo nº 64446.047962/2023-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de ar condicionado, para atender necessidades do Departamento-Geral do Pessoal e órgãos participantes, especificados nos itens 1 a 6 do Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP CNPJ Nº: 11.594.6210001-67 ENDEREÇO: ADE-QD 01 CONJUNTO D LOTE 6 LOJA 01 - PRÓ-DF P-SUL CEP: 29103-300 – Bairro CEILÂNDIA /DF TELEFONE: (11) 97224-2278. E-MAIL: almixdf@gmail.com REPRESENTANTE: Sr(a). CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, CPF - [REDACTED] RG [REDACTED]					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Aparelho Ar Condicionado		36	6.650,00	239.400,00

	Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação /Filtro, Tipo: Split, Tensão: 127/220	PHILCO PAC36000IQFM			
5	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação /Filtro, Tipo: Split, Tensão: 127/220	ELGIN PVFI48	28	10.500,00	294.000,00
VALOR TOTAL					533.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será O **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP)**

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	DGP	CIE	CITEX	B.ADM.QGEX	DCT	DEC	COLOG	BPE	SGEX	TOTAL
1	4	4	3	5	6	2	1	4	5	34
2	3	1	4	2	5	2	2	3	17	37
3	8	1	2	3	10	2	1	4	5	36
4	9	1	4	6	6	1	2	7	0	36
5	9	0	8	1	4	1	1	3	0	28
6	6	1	4	5	4	1	1	2	5	29

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR
FALCONE

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FALCONE
BOMFIM:5 [REDACTED]
Dados: 2024.02.05 16:39:16
-03'00'

CLEBER FERNANDES
SILVA
MENDONÇA

Assinado de forma digital por
[REDACTED]
MENDONÇA [REDACTED]
Dados: [REDACTED]
-03'00'

JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas do DGP

CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

WESLEY MOURA DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
WESLEY MOURA DA
SILVA [REDACTED]
Dados: [REDACTED] 08:35 -03'00'

ALMIX COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
LTDA [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALMIX COMERCIO DE
SUPRIMENTOS
LTDA [REDACTED]
Dados: [REDACTED]
-03'00'

NOME: _____

CPF: _____

ALINCONCARTER
BASILIO
ALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALINCONCARTER BASILIO
ALVES [REDACTED]
Dados: 2024.02.07 10:33:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000028



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO Nº 41/2024

EDITAL Nº 23/2024

CONTRATADA: SUPERAR LTDA

CNPJ Nº 13.482.516/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R\$ 1.099.160,00#

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO (instalação nos termos do manual do produto).

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 4345, o qual através dos Decretos nº 6905, 6906, 6914, 6916, 6907, 6908, 6909, 6910, 6911, 6913, 6917 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, e Decreto nº 7115 de 11 de abril de 2024, veio a nomear os responsáveis pela assinatura desta ATA: a Diretora de Educação, Sra. MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA, portadora da Matrícula Funcional nº 2738; o Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO, portador da Matrícula Funcional nº 4632; a Diretora de Assistência, Desen. E Inclusão Social, Sra. SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO, portador da Matrícula Funcional nº 4567; o Diretor de Saúde, Sr. CERVANTES DA SILVA GARCIA, portador da Matrícula Funcional nº 4473, a Diretora de Governo, Sra. MARIZETE CRISTINA MANFRIN BARBOSA, portadora da Matrícula Funcional nº 3446; o Diretor de Finanças, Sr. CLEBER SANDER FERREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 4457; o Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Sr. MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO, portador da Matrícula Funcional nº 4628; o Diretor de Obras, Sr. JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA, portador da Matrícula Funcional nº 4626; o Diretor de Desenvolvimento Econômico, Sr. VAMBERTO SILVA RIBEIRO, portador da Matrícula Funcional nº 4630; a Diretora de Compras, Sra. CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA, portadora da Matrícula Funcional nº 4458; o Diretor de Justiça e Segurança Pública, Sr. ADALBERTO OMOTO, portador da Matrícula Funcional nº 4407; a Diretora de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA, portadora da Matrícula Funcional nº 4480. DORAVANTE denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, estabelecida na AV. OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Empresária: JOSIANE BAGATOLI, CPF Nº [REDACTED] e RG [REDACTED]

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 24/04/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 41/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, homologado em 25/04/2024, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO (instalação nos termos do manual do produto), em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item Cota LCI	54038 Código	SUPERAR LTDA CNPJ: 13.482.516/0001-61 AV OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: (47) 3058-2821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	139.001.028	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC12CSA2 INV	UNE	46	2.300,00	105.800,00
2 Não	139.001.030	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC18CSA2 INV	UNE	44	3.200,00	140.800,00
3 Não	139.001.031	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC24CSA2 INV	UNE	27	4.120,00	111.240,00
4 Não	139.001.032	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC32CHSA2 INV	UNE	19	5.090,00	96.710,00
6 Não	139.001.118	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO E TETO FRIO 48.000 BTUS Marca: PHILCO PAC60000IPFM5	UNID	11	10.430,00	114.730,00
7 Não	139.001.119	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO E TETO FRIO 60.000 BTUS Marca: PHILCO PAC60000IPFM5	UNID	25	10.430,00	260.750,00
10 Não	139.001.058	CORTINA DE AR, 120CM, 220 VOLTS Marca: KOMECO-KCAF12C	UNE	6	690,00	4.140,00
11 Não	139.001.122	CORTINA DE AR, 150 CM, 220 V Marca: KOMECO-KCAF15C	UNID	6	760,00	4.560,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22 Sim	139.001.02 8	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC12CSA2 INV	UNE	15	2.300,00	34.500,00
23 Sim	139.001.03 0	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC18CSA2 INV	UNE	14	3.200,00	44.800,00
24 Sim	139.001.03 1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC24CSA2 INV	UNE	8	4.120,00	32.960,00
25 Sim	139.001.03 2	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, FRIO, 220V, SPLIT HI-WALL, INVERTER Marca: TCL TAC32CHSA2 INV	UNE	6	5.090,00	30.540,00
27 Sim	139.001.11 8	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO E TETO FRIO 48.000 BTUS Marca: PHILCO PAC60000IPFM5	UNID	3	10.430,00	31.290,00
28 Sim	139.001.11 9	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO E TETO FRIO 60.000 BTUS Marca: PHILCO PAC60000IPFM5	UNID	8	10.430,00	83.440,00
31 Sim	139.001.05 8	CORTINA DE AR, 120CM, 220 VOLTS Marca: KOMECO-KCAF12C	UNE	2	690,00	1.380,00
32 Sim	139.001.12 2	CORTINA DE AR, 150 CM, 220 V Marca: KOMECO-KCAF12C	UNID	2	760,00	1.520,00
Total do Proponente						1.099.160,00

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guairá/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para

Paula

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
 - 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
 - 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
 - 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
 - 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
 - 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
 - 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
 - 3.9. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
 - 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
 - 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
 - 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guairá/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 30 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.
 - 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
 - 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
 - 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
 - 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
 - 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 4.12. O valor total da presente ata é de **RS 1.099.160,00 (um milhão, noventa e nove mil e cento e sessenta reais)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

010101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

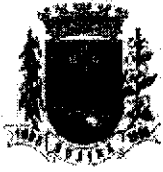
04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0007 Gestão do Controle Interno

04 124 0007 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000031



04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município

03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 Defesa Nacional

05 153 Defesa Terrestre

05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 Segurança Pública

06 182 Defesa Civil

06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 081 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0010 Plan, Org e Coordenação Político Administrativa do Município

04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 131 0003 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E
24 Comunicações
24 131 Comunicação Social
24 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL
24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional

01 04 DIRETORIA DE COMPRAS
010401 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações

01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
010501 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0005 Administração Financeira
04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 123 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
010503 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimonio

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010601 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS COM TERCE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010602 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
19 Ciência e Tecnologia
19 126 Tecnologia da Informação

Paula *Griffin* *R* *8*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000032



19 126 0004 Gestão Administrativa
19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010603 GESTÃO DE FROTAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

15 Urbanismo

15 125 Normatização e Fiscalização

15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26 Transporte

26 452 Serviços Urbanos

26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000033



01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010804 SEÇÃO DE ZELADORIA

04 Administração

04 122 0004 Administração Geral

04 122 0014 Gestão Administrativa

04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

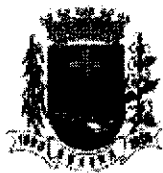
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0027 Merenda Escolar
12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
23 695 0017 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000034



011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E

011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0026 Esporte e Lazer

27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0022 Gestão do SUS

10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0023 Vigilância em Saúde

10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Paula
[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOZES E BEM ESTAR ANIMAL

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0025 Gestão Ambiental

18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0021 Assistência em Saúde

10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011104 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0021 Assistência em Saúde

10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual

10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0024 Saúde Bucal

10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0021 Assistência em Saúde

10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0021 Assistência em Saúde

10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000035



10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 Comércio e Serviços
23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento
20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente

01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04 Administração
04 244 Assistência Comunitária
04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

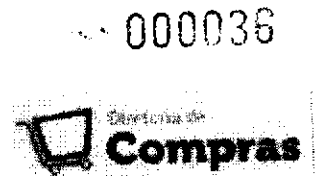
8. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
 - 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
 - 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
 - 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
 - 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 9.1.9. Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

Paula



11. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando**:
- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;
- 11.2. **Pela Detentora** quando:
- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
 - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
 - 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências

Paula



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000037



e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado. e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

Paula

20

A



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000038



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

- 17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 03 DE MAIO DE 2024.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

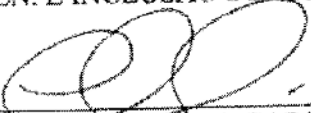
www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br




ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ANGEINCA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA,
DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

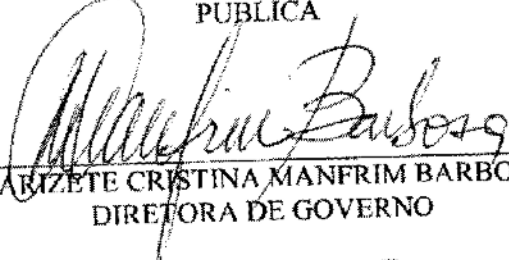

ROGERIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



CLEBER SÂNDER FERREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

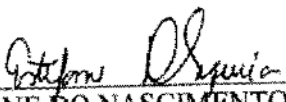

ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA



MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS


MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
DIRETORA DE GOVERNO


JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS


VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO


ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA
DIRETORA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE


CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS

JOSIANE
BAGATOLI

Assinado de forma digital por
JOSIANE
BAGATOLI
Dados: 2024.05.07 08:56:19
-03'00'

SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000039



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional nº 4345 _____

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional nº 2738 _____

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO _____

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional nº 4567 _____

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

Matrícula Funcional nº 4632 _____

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional nº 4626 _____

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO _____

Matrícula Funcional nº 3446 _____

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS _____

Matrícula Funcional nº 4628 _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NOME: ADALBERTO OMOTO _____

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA _____

Matrícula Funcional n° 4407 _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS _____

Matrícula Funcional n° 4457 _____

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____

Matrícula Funcional n° 4630 _____

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA _____

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional n° 4480 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA,
DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEBER SANDER FERREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA

MÁRIO CARLOS NOGUEIRA NETO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS

Paula




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo


www.guaira.sp.gov.br


e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000040
Compras


MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
DIRETORA DE GOVERNO


JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS


VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO


ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA
DIRETORA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE


CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: SUPERAR LTDA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2024 _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 03 DE MAIO DE 2024. _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional: 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional: 4345 _____

Paula

[Signature]

[Signature]

[Signature]
26



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000041



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

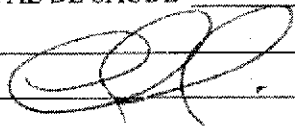
Matrícula Funcional: 4345 _____

Assinatura: _____ 

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

Assinatura: _____ 

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____


Matrícula Funcional nº 2738 _____

Assinatura: _____ 

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO _____

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional nº 4567 _____

Assinatura: _____ 

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

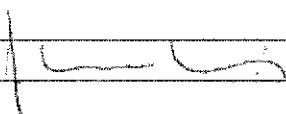
Matrícula Funcional nº 4632 _____

Assinatura: _____ 

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional nº 4626 _____

Assinatura: _____ 

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO _____

Matrícula Funcional nº 3446 _____

Assinatura: _____ 

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS _____

Matrícula Funcional nº 4628 _____

Assinatura: _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: ADALBERTO OMOTO _____

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA _____

Matrícula Funcional nº 4407 _____

Assinatura: _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____

Matrícula Funcional nº 4630 _____

Assinatura: _____

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA _____

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional nº 4480 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: JOSIANE BAGATOLI _____

Nome: JOSIANE BAGATOLI _____

Cargo: EMPRESÁRIA _____

CPF N.º _____

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
 JOSIANE BAGATOLI
 Dados: 2024.05.07 16:27:54
 -03'00'

Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000042
Compras

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional: 4345 _____

Assinatura: _____ 

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

Assinatura: _____ 

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional nº 2738 _____

Assinatura: _____ 

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO _____

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional nº 4567 _____

Assinatura: _____ 

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

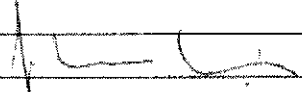
Matrícula Funcional nº 4632 _____

Assinatura: _____ 

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional nº 4626 _____

Assinatura: _____ 

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO _____

Matrícula Funcional nº 3446 _____

Assinatura: _____ 

Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS _____

Matrícula Funcional nº 4628 _____

Assinatura: _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: ADALBERTO OMOTO _____

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA _____

Matrícula Funcional nº 4407 _____

Assinatura: _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO _____

Matrícula Funcional nº 4630 _____

Assinatura: _____

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA _____

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional nº 4480 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO _____

Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Matrícula Funcional: 4642 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000043
Compras

FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO

Flávio de Oliveira Laudino

Cargo: CHEFE DE CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Matricula Funcional: 2351

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADO: SUPERAR LTDA _____
CNPJ: 13.482.516/0001-61 _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2024 _____
DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024. _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (03/05/2024 a 02/05/2025) _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO INCLUSO. _____
VALOR R\$: 1.099.160,00 (um milhão, noventa e nove mil e cento e sessenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 03 DE MAIO DE 2024. _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA,
DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

Paula

32



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES


CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

000044

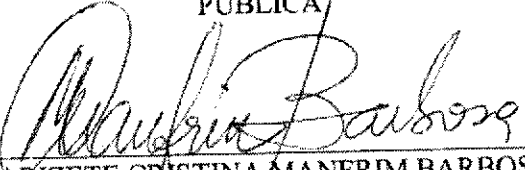


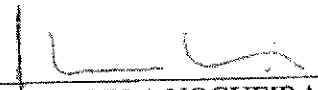

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



CLEBER SANDER FERREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS



ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA


MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS


MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
DIRETORA DE GOVERNO

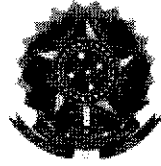

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS


VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO


ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA
DIRETORA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE


CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS

Paula



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Avenida Rotariana s/nº, Parque Nacional da Serra dos Órgãos - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP
25960-602

Telefone: 61-2028-9718 / 61-2028-9809 / 21-99454-5234

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, por meio da **COORDENAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, sediada na Avenida Rotariana, s/n – Anexo Posto II no Parque Nacional da Serra dos Órgãos – Soberbo – Teresópolis/RJ, com jurisdição em todo Território Nacional, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0006-07, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **FLAVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 2.584, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2384, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 11 de agosto de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, publicada no DOU de 15/12/2023, processo administrativo nº 02070.011576/2023-07, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados ao suprimento das necessidades da nova sede da Gerência Regional 01-Santarém/PA do ICMBio, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: VALLE MÉDICA LTDA

CNPJ/MF: 02.257.228/0001-97

Endereço: Avenida Dom Pedro I, QD. 17, LT. 12, Sala 01 | Cardoso II - Aparecida de Goiânia - Goiás

Contatos: Fone: (62) 6251-0247 - E-mail: valle@vallemail.com.br

Representante: Mário Lúcio França Júnior

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Ar-condicionado com condensadora e evaporadora de 36.000 BTUs inverter Capacidade - 36.000 btus Alimentação elétrica - 220 V~/monofásico Ciclo - FRIO Classificação energética - A Frequência (HZ) - 60hz Gás refrigerante - R-410 Tipo - SPLIT HIWALL INVERTER Potência - 2895 W Corrente elétrica - 12,3 A	ELGIN	ELGIN PVF/PIF 36.000	UND	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

FLAVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

VALLE MÉDICA LTDA
Mário Lúcio França Júnior

Em 22 de dezembro de 2023.



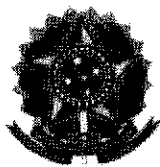
Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Gomes De Oliveira, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17383820** e o código CRC **C203223A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SECOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023

PROCESSO SEI N.º 0009115-42.2023.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 35/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

A União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, daqui por diante denominado TRE/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA – CEP: 65010-917, neste ato representado pela Diretora-Geral substituta, a Senhora **Allana Machado Prazeres**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de condicionadores de ar tipo split, cortinas de ar e climatizadores, destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão**, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto n.º 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo Digital SEI n.º. 0009115-42.2023.6.27.8000 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

CNPJ: 45.309.056/0001-60

END: RUA DAS HORTENCIAS QD.1 LT.3 - Jardim Palacios, Goiania/GO, CEP 74913-015

REPRESENTANTE LEGAL: Juan Carlos Faria Silva

CPF N.º

E-MAIL: silvadistribuidoralicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
14	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 35.000 a 36.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso ou piso-teto, tecnologia inverter. MARCA: ELGIN	UN	5	9.989,93	49.949,65
16	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 54.000 a 60.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso ou piso-teto, tecnologia inverter. MARCA: ELGIN	UN	4	13.579,95	54.319,80
19	Cortina de ar com largura aproximada de 90 cm: unidade para montagem na parede. MARCA: ELGIN	UN	30	650,90	19.527,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.796,45

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 e § único da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do SEI nº 0009115-42.2023.6.27.8000 e do Pregão Eletrônico nº 35/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor-Geral do Tribunal e pelo fornecedor.

Allana Machado Prazeres

Diretora-Geral substituta

Juan Carlos Faria Silva

Representante



Documento assinado eletronicamente por ALLANA MACHADO PRAZERES, Diretor(a) Geral Substituto(a), em 27/12/2023, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, Usuário Externo, em 28/12/2023, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2017900** e o código CRC **E8CA5601**.

0009115-42.2023.6.27.8000	2017900v2
---------------------------	-----------



000051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00836 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 1/3

JFRJ-ARP-2023/00089

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº 59/203, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDOR, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: SUPERAR LTDA, estabelecida na Avenida Oitocentos, SN – Gaipão 01 - Quadra 18 - Lote M02 - Box 03 – Serra/ES, CEP: 29.161-389, TEL: (47) 3058-2821 / 3328-2839, CNPJ: 13.482.516/0001-61, E-mail: superarlicita@gmail.com; superar@comercialsuperar.com.br, representada neste ato pelo Sra. JOSIANE BAGATOLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **equipamento de climatização**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
7	Ar condicionado "Split" de 18.000 Btu/h "Hi Wall" inverter	12	R\$ 3.082,36
8	Ar condicionado "Split" de 24.000 Btu/h "Hi Wall" inverter	12	R\$ 4.121,96
9	Ar condicionado "Split" de 24.000 Btu/h "Cassete" inverter	5	R\$ 8.610,99
10	Ar condicionado "Split" de 36.000 Btu/h "Hi Wall" inverter	4	R\$ 9.283,19
11	Ar condicionado "Split" de 36.000 Btu/h "Piso-Teto" inverter	5	R\$ 9.283,19
12	Ar condicionado "Split" de 36.000 Btu/h "Cassete" inverter	2	R\$ 9.449,63
13	Ar condicionado "Split" de 48.000 Btu/h "Cassete" inverter	2	R\$ 14.763,99

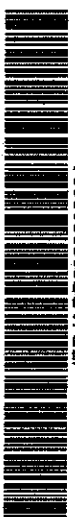
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL;

Classificação documental: 30.01.02.02



Assinado com senha por JOSIANE BAGATOLI - Administrador / SUPERAR - 30/11/2023 às 15:02:45 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 01/12/2023 às 22:27:31.
Documento Nº: 3946984-5322 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3946984-5322>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00836 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 2/3

4.4 - O material será entregue na **Seção de Almoarifado, situada na Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ**, e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.4 a 7.7** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1 – A garantia do material será de 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com os itens 5.6 a 5.16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

7.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **13** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

8.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

8.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00836 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item 11 do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata;

11.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

21 - A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Josiane Bagatoli
SUPERAR LTDA

Classificação documental: 30.01.02.02





Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

000053

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33 313 571/0001-35, sediada á TRAVESSA ARY HADDAD MERGHY, 151, CENTRO, Carangola, CEP: 36800000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEX NEVES MACHADO, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 11/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada - MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO □ CAPACIDADE 18000 BTU/H	15,00 UN	R\$ 4.615,00	R\$ 69.225,00
Marca: AGRATTO	Fabricante: AGRATTO	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 69.225,00

Lote 2			
Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO 9000 BTU	10,00 UN	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00

Assinado por 2 pessoas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA e ALEX NEVES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7C8E-9049-99E9-14F7> e informe o código 7C8E-9049-99E9-14F7





Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Marca: AGRATTO	Fabricante: AGRATTO	Modelo:
Total Lote 2		x1 R\$ 26.250,00

Valor Total: R\$ 95.475,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não





poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será





Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 16 de abril de 2024.

Fagner Ferreira Veiga
Município de Pedra Dourada
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEX NEVES MACHADO
AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI
DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C8E-9049-99E9-14F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA (CNPJ 18.114.215/0001-07) em 16/04/2024 11:12:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 33.313.571/0001-35) VIA PORTADOR ALEX NEVES MACHADO (CPF 083.XXX.XXX-16) em 16/04/2024 11:17:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7C8E-9049-99E9-14F7>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 116/2024

Processo Nº : 477/2024

Validade: 01 (um ano).

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO.

Pelo presente instrumento o Município de São Domingos/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.014/0001-00, com sede na Praça das Flores, neste ato representado pela Sr(a). **CLEITON GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1709446 SSP/DF, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 12/2024, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

- **Fornecedor: HM COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 08.913.546/0001-45, neste ato representada pelo **RENATO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CIC/CPF nº [REDACTED] Portadora da cédula de identidade nº [REDACTED]
- **Fornecedor: NEWTON FARIA RAMIRO**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 13.990.535/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **NEWTON FARIA RAMIRO** do CIC/CPF nº [REDACTED] Portadora da cédula de identidade nº [REDACTED]

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do **Pregão Presencial n. 12/2024**, **Processo Administrativo nº 477/2024**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2024 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. Assinar a ARP com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O fornecimento, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser efetuada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer no prazo de acordo com o Termo de Referência após solicitação feita em horário comercial pelo responsável pela frota do município, onde devem constar as quantidades solicitadas.

3.3. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer os itens contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento Convocatório e com a sua proposta.

3.4. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

3.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.8. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante o fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

3.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

II. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os itens de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

V. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

- 3.12. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do objeto contratados.
- 3.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 4.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 4.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os itens contratados;
- 4.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- 4.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
- 4.7 - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021
- 5.2. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 5.3. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;
- 8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

CLÁUSULA VI - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 6.1. O preço registrado e a quantidade de itens, encontram-se contidos na tabela abaixo:

VALOR GLOBAL: 141.225,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DISTRIBUIDO CONFORME TABELA.



VALOR TOTAL: R\$ 125.850,0000, (CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), Fornecedor: HM COMERCIO E SERVICO LTDA CPF/CNPJ: 08.913.546/0001-45

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER	AGRATTO	UND	30,0000	4.195,0000	125.850,0000
Total: R\$ 125.850,0000							

VALOR TOTAL: R\$ 15.375,0000, (QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) Fornecedor: NEWTON FARIA RAMIRO CPF/CNPJ: 13.990.535/0001-07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER	AGRATTO	UND	5,0000	3.075,0000	15.375,0000
Total: R\$ 15.375,0000							

CLÁUSULA VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para execução do objeto, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento o valor registrado nesta Ata de acordo com a execução efetivamente realizada após o recebimento definitivo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Finanças do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a crédito do FORNECEDOR em um dos bancos credenciados após o recebimento das notas fiscais pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

I. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

II. A Empresa Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços.

III. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item fornecido, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.25.12.361.0010.2211.4.4.90.52.00.34.101.0 FICHA : 0146**

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.2. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

I. convocar o prestador registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o prestador registrado do compromisso assumido;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o prestador, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o prestador registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.4. O Administração Pública revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.5. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

II. o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o prestador não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração Pública;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador;

V. o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao

praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

VII. o Prestador der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 137 e seus incisos da Lei federal nº 14.133, de 2021

VIII. o Prestador praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.6. O Registro de Preços dos fornecedores registrados poderá, ainda, ser cancelado quando:

10.6.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.6.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.6.3 determinada por decisão arbitral;

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

13.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.7.

13.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

14.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2024 e seus anexos, bem como as propostas das empresas apresentados para a referida licitação.

14.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.


14.6. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 12/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.7. Fica designado como gestor do Registro de Preços o servidor ANTONILSON PEREIRA DOS SANTOS.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

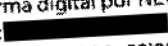
E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, Estado de Goiás, aos 03. (TRÊS) dias do mês de Maio de 2024.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal
CNPJ/MF sob o nº 01.068.014/0001-00
CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 08/05/2024 10:58:36-0300
Verifique em: <https://validar.ufg.gov.br>

HM COMERCIO E SERVICO LTDA,
inscrita (o) no CNPJ sob o nº 08.913.546/0001-45,
Fornecedor:

NEWTON FARIA
RAMIRO: 

Assinado de forma digital por NEWTON
FARIA RAMIRO: 
Dados: 2024.05.03 15:10:29 -03'00'

NEWTON FARIA RAMIRO,
inscrita (o) no CNPJ sob o nº 13.990.535/0001-07
FORNECEDOR (A)



000061

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202405150001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24040801-SRP-SEDUC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Francisco Douglas De Souza Farias**, portador do CPF nº CPF/MF Nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **JADSON MOREIRA TAUMATURGO**, localizado na Rua Dr. Osvaldo Honorio Lemos, 425, Centro, Reriutaba-CE - Cep: 62.260-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.049.892/0001-31, representado(a) pelo Senhor **Jadson Moreira Taumaturgo**, CPF [REDACTED], indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAU-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 24040801-SRP-SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 473.950,00** (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9.000BTU s	AGRATO	UND	140	R\$ 2.440,00	R\$ 341.600,00
	AR-CONDICIONADO 9.000BTU s TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTUs, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SELO PROCEL "A" EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MAREIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.					
2	AR-CONDICIONADO 9.000BTU s	AGRATO	UND	10	R\$ 2.440,00	R\$ 24.400,00
	AR-CONDICIONADO 9.000BTU s TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTUs, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SELO PROCEL "A" EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MAREIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.					
4	AR-CONDICIONADO 12.000BTU s	AGRATO	UND	10	R\$ 2.595,00	R\$ 25.950,00
	AR-CONDICIONADO 12.000BTU s TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUs, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SELO PROCEL "A" EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MAREIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.					
6	AR-CONDICIONADO 18.000BTU s	AGRATO	UND	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
	AR-CONDICIONADO 18.000BTU s TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18.000 BTUs, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SELO PROCEL "A" EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MAREIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.					
8	AR-CONDICIONADO 22.000BTU s	AGRATO	UND	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
	AR-CONDICIONADO 22.000BTU s TIPO SPLIT, CAPACIDADE 22.000 BTUs, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SELO PROCEL "A" EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MAREIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC

4. DA ADEÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coreaú-CE, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
Assinado de forma digital por FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
Dados: 2024.05.16 16:42:44 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF N° 07.598.618/0001-44
Francisco Douglas de Souza Farias
ÓRGÃO GERENCIADOR

JADSON MOREIRA TAUMATURGO:11
Assinado de forma digital por JADSON MOREIRA TAUMATURGO:1100131
Dados: 2024.05.16 16:58:12 -03'00'

JADSON MOREIRA TAUMATURGO
CNPJ/MF N° 11.049.892/0001-31
Jadson Moreira Taumaturgo
FORNECEDOR REGISTRADO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE
Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás
06.190.522/0001-80

000064

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº:

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: BEL MICRO COMPUTADORES LTDA

CPF/CNPJ: 71.052.559/0001-03

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	HQ	UNIDADE	74,0000	1.599,2900	118.347,4600
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	HQ	UNIDADE	45,0000	1.793,9900	80.729,5500
1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	HQ	UNIDADE	60,0000	2.586,9900	155.219,4000
1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	HQ	UNIDADE	12,0000	3.794,9900	45.539,8800
1	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	HQ	UNIDADE	30,0000	4.194,9400	125.848,2000
Total:							R\$ 525.684,4900

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CPF/CNPJ: 45.329.312/0001-81

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	AGRATTO	UNIDADE	4,0000	3.997,0000	15.988,0000
1	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	AGRATTO	UNIDADE	10,0000	4.879,0000	48.790,0000
Total:							R\$ 64.778,0000

Fornecedor: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 14.238.297/0001-32

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------	-----	------	----------------	-------------

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	ELGIN	UNIDADE	3,0000	10.350,0000	31.050,0000
							Total: R\$ 31.050,0000

Fornecedor: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**CPF/CNPJ: 47.756.514/0001-35**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	AGRATTO	UNIDADE	25,0000	1.647,0000	41.175,0000
1	12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	AGRATTO	UNIDADE	15,0000	1.821,0000	27.315,0000
1	13	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	AGRATTO	UNIDADE	20,0000	2.733,0000	54.660,0000
							Total: R\$ 123.150,0000

Fornecedor: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ: 07.900.357/0001-75**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	ELGIN	UNIDADE	7,0000	9.693,7900	67.856,5300
							Total: R\$ 67.856,5300

Fornecedor: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**CPF/CNPJ: 03.818.333/0001-10**

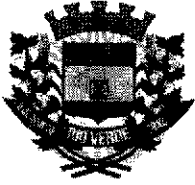
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	CORTINA DE AR 90CM	EOS	UNIDADE	10,0000	580,0000	5.800,0000
							Total: R\$ 5.800,0000

Fornecedor: SPIN AR CONDICIONADO LTDA**CPF/CNPJ: 47.808.825/0001-09**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, CICLO FRIO, EQUIPADO COM GÁS R-32, DEVE POSSUIR SERPENTINA DE COBRE. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ENCE-A CONFORME PORTARIA 234/2020 INMETRO. VOLTAGEM: 220V.	PHILCO	UNIDADE	5,0000	6.700,0000	33.500,0000
							Total: R\$ 33.500,0000

Fornecedor: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CPF/CNPJ: 46.936.421/0001-20**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------	-----	------	----------------	-------------



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE
 Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás
 06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	CORTINA DE AR 150 CM	EOS	UNIDADE	10,0000	753,0000	7.530,0000
							Total: R\$ 7.530,0000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 14.238.297/0001-32, SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 03.818.333/0001-10, BEL MICRO COMPUTADORES LTDA CNPJ: 71.052.559/0001-03, VB SEIS

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

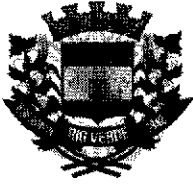
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no equilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

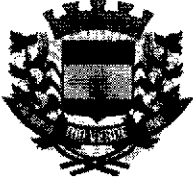
- 5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

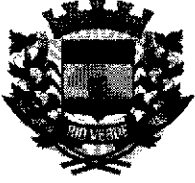
11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

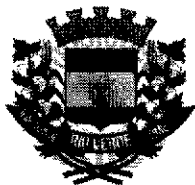
E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE 13 de Março de 2024.

Gestor(a):

DJAN BARBOSA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe:



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Av Presidente Vargas 3215 - Vila Maira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ
PREGOEIRO

Contratadas:

DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

SÓCIO

MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

SÓCIO

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

SÓCIO

SPIN AR CONDICIONADO LTDA

SÓCIO

BEL MICRO COMPUTADORES LTDA

SÓCIO

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA

SÓCIO

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

SÓCIO

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

SÓCIO

ARP_PE_006_2024_FMS_RVD_GO.pdf

Documento número #ee388edb-dbbf-4add-97f3-f034868df5a3

Hash do documento original (SHA256): 1802931f7d53fee766c2277c1058a3a7c878e544cfa671f8661e58516e746ebf

Hash do PAdES (SHA256): 017358249d82baa1464587d79ce8287792d9bb9faa7160e72e1400f113ad31ec

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 8 assinaturas eletrônicas

✓ **GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ - (Pregoeiro)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 13 mar 2024 às 15:11:19

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2025

✓ **LUIZ ALBERTO BENTO - (Di Bento)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 13 mar 2024 às 16:13:24

✓ **YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA - (Made Informática)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 15 mar 2024 às 09:54:44

✓ **LUCAS GRIEBELER SANDI - (BT Comércio)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 15 mar 2024 às 09:15:35

✓ **IGOR COELHO SERAFINI - (Spin Ar Condicionado)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 13 mar 2024 às 15:42:27

✓ **AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER - (Bel Micro)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 14 mar 2024 às 08:47:48

✓ **GESY SARAIVA DE GOIAS - (Saraiva Distribuidora)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 13 mar 2024 às 15:24:45

✓ **ERIKA LOPIS ARISA - (E.L.A Distribuidora)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 14 mar 2024 às 08:31:02

✓ **WELSON DE SOUZA - (VB Seis Comercio)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 13 mar 2024 às 16:30:54

✓ **DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde)**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 13 mar 2024 às 16:42:07

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2025

Log

- 13 mar 2024, 15:07:30 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 criou este documento número ee388edb-dbbf-4add-97f3-f034868df5a3. Data limite para assinatura do documento: 20 de março de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: djanbarbosa@rioverde.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.castro@rioverde.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ - (Pregoeiro) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: vendas@debentotecnologia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ALBERTO BENTO - (Di Bento) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: yuri@madeinformatica.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA - (Made Informática) e CPF [REDACTED]

- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.btcomercio@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS GRIEBELER SANDI - (BT Comércio) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@vilanovaarcondicionado.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR COELHO SERAFINI - (Spin Ar Condicionado) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: belmicrolicitacao@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER - (Bel Micro) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: saraivadist@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GESY SARAIVA DE GOIAS - (Saraiva Distribuidora) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: elacomercio3@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ERIKA LOPIS ARISA - (E.L.A Distribuidora) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:07:31 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: comercialvbseis@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WELSON DE SOUZA - (VB Seis Comercio) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 15:11:19 GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ - (Pregoeiro) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: 138.255.214.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -17.7973965 e longitude -50.9204705. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2024, 15:24:45 GESY SARAIVA DE GOIAS - (Saraiva Distribuidora) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail saraivadist@hotmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 45.191.204.225. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2024, 15:42:27 IGOR COELHO SERAFINI - (Spin Ar Condicionado) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacoes@vilanovaarcondicionado.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.101.87.136. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2024, 15:49:14 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 removeu da Lista de Assinatura: djanbarbosa@rioverde.go.gov.br para assinar.

- 13 mar 2024, 15:49:30 Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: djanbarbosa@rioverde.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde) e CPF [REDACTED]
- 13 mar 2024, 16:13:24 LUIZ ALBERTO BENTO - (Di Bento) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vendas@dibentotecnologia.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.96.209.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6686877 e longitude -49.2740144. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2024, 16:30:55 WELSON DE SOUZA - (VB Seis Comercio) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercialvbseis@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 191.223.132.222. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2024, 16:42:07 DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: 138.255.214.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -17.8042733 e longitude -50.9225083. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mar 2024, 08:31:03 ERIKA LOPIS ARISA - (E.L.A Distribuidora) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail elacomercio3@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 168.121.148.186. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1477783 e longitude -50.5172135. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mar 2024, 08:47:48 AROLDI DE VASCONCELOS COSTA KER - (Bel Micro) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail belmicrolicitacao@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 200.169.1.146. Componente de assinatura versão 1.781.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 09:15:35 LUCAS GRIEBELER SANDI - (BT Comércio) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao.btcomercio@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.10.90.163. Componente de assinatura versão 1.784.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 09:54:44 YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA - (Made Informática) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yuri@madeinformatica.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.78.33.207. Componente de assinatura versão 1.784.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 09:54:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ee388edb-dbbf-4add-97f3-f034868df5a3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ee388edb-dbbf-4add-97f3-f034868df5a3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



000070

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Processo nº E-20/001.010364/2023

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU (ITEM 02), QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretária de Engenharia, DRª. RAQUEL ANTONIO RAMOS, e a sociedade empresária VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, situada na Rua Azaléia, nº 2.421, Distrital Industrial II, Manaus/AM, CEP: 69.075-845, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por JULIO CÉSAR GARCIA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.010364/2023 que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPGERJ nº 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU (ITEM 02), conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como, as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da DPRJ de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da DPRJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela DPRJ: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea "a", do caput desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os

prazos e condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a DPRJ promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPRJ convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a DPRJ poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a DPRJ deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da DPRJ.

Parágrafo único: o prazo do caput poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ lei 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0481.5845

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

9. CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à DPRJ promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela DPRJ será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A DPRJ deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta aos Cadastros de Fornecedores penalizados, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela DPRJ.

Parágrafo Terceiro: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela DPRJ, à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente 5914-5, agência 3425-8 do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DPRJ, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Sétimo: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Oitavo: A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da DPRJ:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;
- Além das previstas no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a DPRJ, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ ou terceiros;
- deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.
- Além das previstas no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à DPRJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das

infrações das alínea "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 12 do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 DPRJ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU (ITEM 02)

FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

ITEM: 02

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 155.777,40 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

ITEM	CATMAT	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	MARCA / MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (imediate)	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

02	458191	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER</p> <p>Complementação do item: Tensão: 220v</p> <p>Classificação Energética: A</p> <p>Gás Refrigerante: Gás R- 410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável</p> <p>Ciclo: Frio Silencioso: Sim</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Serpentina de cobre</p>	<p>Modelo: SPLIT INVERTER LIV LCS18F- 02I</p> <p>Marca: AGRATTO //</p> <p>Fabricante: VENTISOL //</p> <p>Procedência: Nacional</p>	Unid.	40	60	R\$ 2.596,29	R\$ 155.777,40
----	--------	--	--	-------	----	----	-----------------	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ANTONIO RAMOS, Defensora Pública**, em 08/11/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia Martins, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300766** e o código CRC **D2C87F09**.

Referência: Processo nº E-20/001.010364/2023

SEI nº 1300766

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, com sede a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representada por **Victor Ramon Alves, Prefeito**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº **001/2024 - PE/SRP**, para registro de preço, vinculado ao processo administrativo nº **09020001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10 - Telefone: (83) 9.8189-1986 - e-mail: dantas.electros.sb@gmail.com						
Endereço: Rua Inacio Soares, 471, Bosque das Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000						
Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.574-21						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid. Medida	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H (CATMAT 311158) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGRATTO - ACS18FR4-02	Und	23	2.599,99	59.799,77
Valor Total						R\$ 59.799,77

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
- 3.2.** Além do órgão Gerenciador, há órgãos participantes do registro de preços.
- 3.3. Órgãos participantes:**

- Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
- Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à

administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.


Viçosa/RN, 04 de março de 2024.

VICTOR
RAMON
ALVES
Assinado de forma digital por VICTOR RAMON ALVES
Data: 05/03/2024 08:46:15 -03'00'

Victor Ramon Alves
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
CONTRATANTE

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110
Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: [REDACTED]
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10
CONTRATADA

Testemunha 1  Documento assinado digitalmente
NADJA NATALIA SANTOS
Data: 05/03/2024 15:10:28-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome:  Documento assinado digitalmente
ANDERSON BANDEIRA DA SILVA
Data: 05/03/2024 15:14:13-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE FLUVIAL DE LADÁRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .27/2024

A Base Fluvial de Ladário, com sede na Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário-MS, CEP: 79.370-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0052-94, neste ato representada pelo Sr. Comandante da Base Fluvial da Ladário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no D.O.U de 19/04/2024, processo administrativo n.º 63052.000376/2024-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão 90008/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, para atendimento à Base Fluvial de Ladário, no âmbito do Comando do 6º Distrito Naval, especificados no Termo de Referência, Anexo I *do edital de Licitação nº 90008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA PHG LTDA		CNPJ: 49.347.070/0001-00				
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 - COND STADIUM ESCRIT 206 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri / São Paulo		CEP: 06.454-000				
TELEFONE: (11) 99635-2871 e (11) 4942-5260		EMAIL: cassio.rep77@gmail.com				
RESPONSÁVEL: CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA		CPF: ██████████				
Valor total: R\$ 49.102,00 (quarenta e nove mil, cento e dois reais).						
Item	Especificação	UF	Qtd.	Qtd. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO: Split HI WALL, Tecnologia INVERTER; 12.000 BTU/H, serpentina de cobre, ciclo frio, controle remoto, 220V, Garantia compressor mínima 10 anos, SELO PROCEL "A", INMETRO.	UN	10	1	R\$ 1.831,00	R\$ 18.310,00

02	APARELHO AR CONDICIONADO: Split HI WALL, Tecnologia INVERTER; 18.000 BTU/H, serpentina de cobre, ciclo frio, controle remoto, 220V, Garantia compressor mínima 10 anos, SELO PROCEL "A", INMETRO.	UN	12	1	R\$ 2.566,00	R\$ 30.792,00
TOTAL						R\$ 49.102,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Fluvial de Ladário.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [REDACTED] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCIO VITOR DIAS [REDACTED]
Assinado de forma digital por MARCIO VITOR DIAS [REDACTED]
Dados: 2024.04.30 14:10:10 -04'00'

MÁRCIO VITOR DIAS
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLEX CAMPOS CARDIANO
Data: 26/04/2024 11:37:06 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA

CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA [REDACTED]
Assinado de forma digital por CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA [REDACTED]
Dados: 2024.04.25 09:35:46 -03'00'

CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA
CPF [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA PASSOS ALVES VIEIRA
Data: 26/04/2024 10:43:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
 Coordenadoria de Licitações (CL/DLC/PROPLAG)
 Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
 Lavras/MG, CEP 37203-202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [00047]

A Universidade Federal de Lavras, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, Lavras, Minas Gerais, CEP 37203-202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Márcio Machado Ladeira, nomeado pela Portaria nº 340 de 06 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº **491**, com competência delegada pela Portaria Reitoria n.º 869 de 09 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2023**, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/2023, processo administrativo n.º 23090.005852/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de ar condicionado, bebedouros industriais, refrigeradores duplex, freezer horizontais e fornos de micro-ondas, especificado(s) no(s) item(ns) do **Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 70/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 49.369.570/0001-42 Rodovia conquista Barra do Choca, SN, Universidade Vitoria da Conquista / BA - CEP: 45.032-290 Telefone: (63) 98419 0267 - E-mail: santoli901@gmail.com					
Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

6	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 24.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS). (ITEM DE COTA EXCLUSIVA ME/EEP)</p>	ELGIN / ELGIN	UNIDADE	22	R\$ 3.840,0000
11	<p>APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 36 A 53 DB, TIPO: SPLIT PISO-TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, CONTROLE S/FIO, DEFLEXÃO AR AUTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO: 220 V, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 48.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	ELGIN / ELGIN	UNIDADE	65	R\$ 8.499,0000

12	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, MODELO: SPLIT-TETO/PISO, COMPRESSOR: ROTATIVO, ROTAÇÃO: VELOCIDADE FIXA OU VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 60.000 BTU, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS). (ITEM DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	ELGIN / ELGIN	UNIDADE	18	R\$ 8.700,0000
13	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, MODELO: SPLIT-TETO/PISO, COMPRESSOR: ROTATIVO, ROTAÇÃO: VELOCIDADE FIXA OU VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 60.000 BTU, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	ELGIN / ELGIN	UNIDADE	56	R\$ 8.700,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Lavras

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MÁRCIO MACHADO LADEIRA

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

LAURENA RIBEIRO DE DEUS OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 27/12/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laurena Ribeiro de Deus, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201486** e o código CRC **0FCFF253**.

SEI nº 0201486



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNTATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014464-38.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90006/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 71.052.559/0001-03, com sede na V Vereador Joaquim Costa, nº 65, Campina Verde - Contagem/MG CEP: 32.150-971, telefone n.º (31) 99317-0735 - (31) 2532-0301 RAMAL 6, e-mail l: licitacao@belmicro.com.br, representada neste ato pelo Sr. Aroldo de Vasconcelos Costa Ker, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará parte deste Registro de Preços, como órgão participante, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX, UASG 160525). Assim, o TRE-BA e o ESFCEX serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda, conforme tabela constante no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Aroldo de Vasconcelos Costa Ker
CPF Nº. [REDACTED]
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-------------	-------------------------------------	-----------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>MARCA: HQ/BELMICRO FABRICANTE: BELMICRO MODELO/VERSÃO: 12KINVERTER</p>	UN	44	5	1.650,00	80.850,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>MARCA: HQ/BELMICRO FABRICANTE: BELMICRO MODELO/VERSÃO: 18KINVERTER</p>	UN	78	5	2.585,00	214.555,00
TOTAL						295.405,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por itens.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, inclusive sob o aspecto ambiental, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição objetiva atender as demandas de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de preços.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a ser contratada e a demanda do TRE-BA, órgão gerenciador da contratação, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A presente aquisição destina-se, ainda, a atender necessidade da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, registrada em manifestação de interesse em participar deste registro de preços.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos destinados ao Órgão Gerenciador na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) localizada no Edifício-Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.2. Para agendamento de entrega no TRE-BA, a Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 3373-7357, ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br agendamento da entrega.

3.3. Os equipamentos destinados à ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (ESFCEX), Órgão Participante, deverão ser entregues na Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540, de segunda à quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, e na sexta-feira, das 8h30 às 11h30. Em caso de necessidade deverá ser contatado o Ten. Interaminiense do Chefe do Almoxarifado, no telefone 71 3202-8800 e e-mail sac.esfcex@gmail.com.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por carta, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;

c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - 10 (dez) % do valor total de aquisição do material não substituído.

d) inexecução parcial - 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;

e) inexecução total - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 8.1, alínea "a", a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 8.1, alínea "c" não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112 de 14 de Março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus

empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
1.	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 07 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	44	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
2.	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 08 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	78	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
3.	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 09 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	35	10

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
4.	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 10 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	50	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
5.	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 11 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
6.	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 12 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	14	20

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
7	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 01 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	16	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
8	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 02 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	22	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
9	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 03 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
10	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 04 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	10	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
11	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 05 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	5	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
12	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 06 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	6	-



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo de Vasconcelos Costa Ker, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



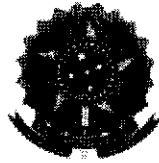
Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 08/04/2024, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2732671** e o código CRC **19F56AA3**.

0006278-89.2024.6.05.8000

2732671v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNTATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014464-38.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90006/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000 - Galpão 01-B - Sala 10 - Bairro Darly Santos - Vila Velha/ES - CEP: 29103-300, telefone n.º (61) 3327-6666 / 3327-6565, e-mail licitacao@microtecnica.com.br, representada neste ato pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará parte deste Registro de Preços, como órgão participante, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx, UASG 160525). Assim, o TRE-BA e o ESFCEx serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda, conforme tabela constante no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF Nº. : [REDACTED]
MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-------------	-------------------------------------	-----------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: Ar-Condicionado 24.000 Btus TCL Inv.</p> <p>Modelo: TAC-24CSA2-INV</p>	UN	35	10	3.076,61	138.447,45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: Ar-Condicionado 36.000 Btus Springer Midea Split Teto</p> <p>Modelo: 42ZQA36S5/38CCU036515MS</p>	UN	50	-	6.659,98	332.999,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: Ar-Condicionado 57.000 Btus Midea P/T</p> <p>Modelo: 42ZQA60S5/38CCU060535MS</p>	UN	14	20	7.386,89	251.154,26
TOTAL						722.600,71

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por itens.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, inclusive sob o aspecto ambiental, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição objetiva atender as demandas de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de preços.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a ser contratada e a demanda do TRE-BA, órgão gerenciador da contratação, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A presente aquisição destina-se, ainda, a atender necessidade da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, registrada em manifestação de interesse em participar deste registro de preços.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos destinados ao Órgão Gerenciador na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) localizada no Edifício-Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.2. Para agendamento de entrega no TRE-BA, a Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 3373-7357, ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br agendamento da entrega.

3.3. Os equipamentos destinados à ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (ESFCEX), Órgão Participante, deverão ser entregues na Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540, de segunda à quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, e na sexta-feira, das 8h30 às 11h30. Em caso de necessidade deverá

ser contactado o Ten. Interaminiense do Chefe do Almoxarifado, no telefone 71 3202-8800 e e-mail sac.esfcex@gmail.com.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por carta, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - **0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**

b) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - **0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**

c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - **10 (dez) % do valor total de aquisição do material não substituído.**

d) inexecução parcial - **10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;**

e) inexecução total - **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a"**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea "c"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112 de 14 de Março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu

conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização

dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
1.	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 07 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	44	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
2.	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 08 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	78	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
3.	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 09 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	35	10

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
4.	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 10 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	50	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
5.	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 11 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
6.	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 12 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	14	20

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
7	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 01 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	16	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
8	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 02 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	22	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
9	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 03 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
10	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 04 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	10	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
11	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 05 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	5	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
12	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 06 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	6	-



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/04/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2732689** e o código CRC **C34F6F33**.

0006279-74.2024.6.05.8000

2732689v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNTATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014464-38.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90006/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.369.570/0001-42, com sede na Rodovia conquista Barra do Choca, SN, Universidade, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.032-290, telefone n.º (63) 98419 0267, e-mail santoli901@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Laurena Ribeiro de Deus Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará parte deste Registro de Preços, como órgão participante, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx, UASG 160525). Assim, o TRE-BA e o ESFCEx serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda, conforme tabela constante no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Laurena Ribeiro de Deus Oliveira
CPF N [REDACTED]
MEGA PETZ COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-------------	-------------------------------------	-----------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, e eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: ELGIN</p> <p>Modelo: PVFC48C2DAVA</p>	UN	15	-	8.400,00	126.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, e eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: ELGIN</p> <p>Modelo: PVFC48C2DAVA</p>	UN	5	-	8.400,00	42.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEx	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, e eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: ELGIN</p> <p>Modelo: PVFC60C2DAVA</p>	UN	6	-	8.900,00	53.400,00
TOTAL						221.400,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por itens.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, inclusive sob o aspecto ambiental, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição objetiva atender as demandas de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de preços.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a ser contratada e a demanda do TRE-BA, órgão gerenciador da contratação, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A presente aquisição destina-se, ainda, a atender necessidade da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, registrada em manifestação de interesse em participar deste registro de preços.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos destinados ao Órgão Gerenciador na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) localizada no Edifício-Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.2. Para agendamento de entrega no TRE-BA, a Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 3373-7357, ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br agendamento da entrega.

3.3. Os equipamentos destinados à ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (ESFCEx), Órgão Participante, deverão ser entregues na Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540, de segunda à quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, e na sexta-feira, das 8h30 às 11h30. Em caso de necessidade deverá ser contatado o Ten. Interaminiense do Chefe do Almoxarifado, no telefone 71 3202-8800 e e-mail sac.esfcex@gmail.com.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos

vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por carta, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - **0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**

b) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - **0,5 % (zero virgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**

c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - **10 (dez) % do valor total de aquisição do material não substituído.**

d) inexecução parcial - **10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;**

e) inexecução total - **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a"**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea "c"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112 de 14 de Março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

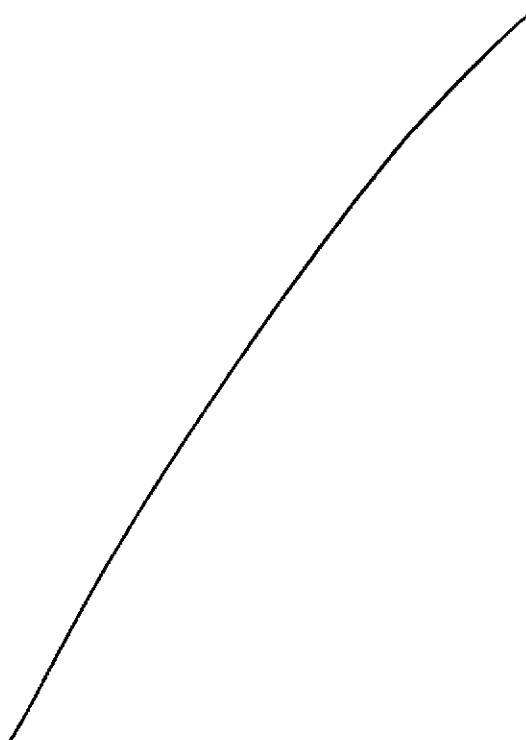
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.



12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
-------------	---------------	-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
1.	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 07 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	44	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
2.	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 08 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	78	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
3.	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 09 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	35	10

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
4.	398564	<p>Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>“Obs. Cota principal - item relacionado ao item 10 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	50	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
5.	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 11 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
6.	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 12 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	14	20

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
7	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 01 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	16	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
8	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 02 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	22	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
9	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 03 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
10	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 04 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	10	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
11	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 05 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	5	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
12	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 06 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	6	-



Documento assinado eletronicamente por **LAURENA RIBEIRO DE DEUS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 08/04/2024, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

000127



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2732694** e o código CRC **EC4B2ACF**.

0006280-59.2024.6.05.8000

2732694v2



000128

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNTATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014464-38.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90006/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA PHG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.347.070/0001-00, com sede na Alameda Rio Negro, 1030 - Condomínio Stadium Escritório 206 - Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial CEP 06.454-000 - Barueri/SP - SP, telefone n.º 11 99635-2871, e-mail: cassio.rep77@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará parte deste Registro de Preços, como órgão participante, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX, UASG 160525). Assim, o TRE-BA e o ESFCEX serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda, conforme tabela constante no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA
CPF Nº.. [REDACTED]
DISTRIBUIDORA PHG LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-------------	-------------------------------------	-----------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: PHILCO</p> <p>Modelo: PAC12000IFM15 INT/EXT - 220V</p>	UN	16	-	1.831,00	29.296,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: BRITÂNIA</p> <p>Modelo: BAC18000IFM15 INT/EXT - 220V</p>	UN	22	-	2.560,00	56.320,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: PHILCO</p> <p>Modelo: PAC24000IFM15 INT/EXT - 220V</p>	UN	15	-	3.850,00	57.750,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou S c r o l l, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>Marca: PHILCO</p> <p>Modelo: PAC36000IPFM15 INT/EXT - 220V</p>	UN	10	-	6.880,00	68.800,00
TOTAL						211.166,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

- 1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por itens.
- 1.3.** Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, inclusive sob o aspecto ambiental, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente aquisição objetiva atender as demandas de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de Preços.
- 2.2.** A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.
- 2.3.** A relação entre a quantidade de bens a ser contratada e a demanda do TRE-BA, órgão gerenciador da contratação, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4.** A presente aquisição destina-se, ainda, a atender necessidade da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, registrada em manifestação de interesse em participar deste registro de preços.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.** A Contratada deverá entregar os equipamentos destinados ao Órgão Gerenciador na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) localizada no Edifício-Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- 3.2.** Para agendamento de entrega no TRE-BA, a Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 3373-7357, ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br agendamento da entrega.
- 3.3.** Os equipamentos destinados à ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (ESFCEX), Órgão Participante, deverão ser entregues na Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540, de segunda à quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, e na sexta-feira, das 8h30 às 11h30. Em caso de necessidade deverá ser contatado o Ten. Interaminiense do Chefe do Almojarifado, no telefone 71 3202-8800 e e-mail sac.esfcex@gmail.com.
- 3.4.** O prazo para a entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por carta, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**
- b) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - 10 (dez) % do valor total de aquisição do material não substituído.**
- d) inexecução parcial - 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;**
- e) inexecução total - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a"**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea "c"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112 de 14 de Março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus

empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
1.	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 07 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	44	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
2.	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 08 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	78	5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
3.	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 09 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	35	10

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
4.	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 10 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	50	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
5.	607317	<p>Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>“Obs. Cota principal - item relacionado ao item 11 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
6.	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota principal - item relacionado ao item 12 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	14	20

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
7	397100	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 01 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	16	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
8	458191	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 02 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	22	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
9	440747	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel e eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 03 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	15	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
10	398564	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 04 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	10	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
11	607317	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><i>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 05 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</i></p>	UN	5	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
12	448825	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", com as seguintes especificações:</p> <p>Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p>"Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 06 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".</p>	UN	6	-



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CRÉSIO** registrado(a) civilmente como **CARLOS CRÉSIO LIMA DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 15/04/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 16/04/2024, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2732700** e o código CRC **5FACDAB5**.

0006281-44.2024.6.05.8000

2732700v4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00300/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 10/04/2024, processo administrativo n.º 047/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de aparelho de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Cultura, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA PHG LTDA - CNPJ: 49.347.070/0001-00
Alameda Rio Negro, 1030 – Condomínio Stadium Escritório 206 – Bairro Alphaville
Centro Industrial e Empresarial – CEP 06.454-000 – Barueri/SP
Telefone: (11) 99635-2871, e-mail: cassio.rep77@gmail.com
Representante Legal: Carlos Cresio Lima de Almeida, conforme atos constitutivos da empresa.

<i>Item do TR</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESA E EPP					
2	Aparelho Condicionador de Ar, 220V, tipo split, High Wall, inverter, 12.000 BTU/h	PHILCO PAC12000IQFM 15 220 V EXT/INT	UN	10	R\$1.721,00
3	Aparelho Condicionador de Ar, 220V, tipo split, High Wall, inverter, 18.000 BTU/h	BRITÂNIA: BAC18000IQF M15 EXT/INT 220V	UN	10	R\$2.437,00
ITENS RESERVADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
7	Aparelho Condicionador de Ar, 220V, tipo split, High Wall, inverter, 12.000 BTU/h	PHILCO PAC12000IQFM 15 220 V EXT/INT	UN	31	R\$1.721,00
8	Aparelho Condicionador de Ar, 220V, tipo split, High Wall, inverter, 18.000 BTU/h	BRITÂNIA: BAC18000IQF M15 EXT/INT 220V	UN	31	R\$2.437,00
10	Aparelho Condicionador de Ar, 220V, tipo split, High Wall, inverter, 36.000 BTU/h	PHILCO PAC36000IQFM 15 EXT/INT 220V	UN	18	R\$6.418,00
					Valor total: R\$286.002,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	5
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	3
TOTAL	8

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 12.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	30
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2
Secretaria Municipal de Administração	1
Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	5
TOTAL	41

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	25
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	4

Controladoria Geral do Município	2
Procuradoria Geral do Município	1
Secretaria Municipal de Educação	1
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	1
Secretaria Municipal de Cultura	6
TOTAL	41

**APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER,
24.000 BTU/H**

LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	10
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	8
Secretaria Municipal de Educação	3
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	1
Secretaria Municipal de Cultura	6
TOTAL	29

**APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER,
36.000 BTU/H**

LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
-------------------	-----------------



Secretaria Municipal de Saúde	5
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	8
Procuradoria Geral do Município	1
Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	2
Secretaria Municipal de Cultura	6
TOTAL	24

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO TETO, 48.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	5
Procuradoria Geral do Município	1
Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Cultura	4
TOTAL	13

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração



de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

Nome Arquivo: Ata 300 2024 Distribuidora PHG.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBlJANBg***wXsLN3AV**VloXs*****DAQAB**

Data: 29/04/2024 17:38:19



20240647536DA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00301/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 10/04/2024, processo administrativo n.º 047/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de aparelho de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Cultura, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA -
CNPJ: 16.779.255/0002-15
 Rua 02, Nº 1987 – Água Comprida – Cambuí/MG – CEP: 37.600-000
 Telefone: (48) 99136-3415, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com
 Representante Legal: Gervasio dos Santos Marques , conforme atos constitutivos da empresa.

GSM/DC

ELETRO CENTRO
 COMERCIO DE
 PEÇAS E

Assinado de forma digital
 por ELETRO CENT
 COMERCIO DE PE
 ELETROELETRON

1

000134

0300

<i>Item do TR</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESA E EPP					
5	Aparelho Condicionador de Ar, 220V, tipo split, High Wall, inverter, 36.000 BTU/h	PHILCO PAC36000IQFM 8W	UN	6	R\$6.553,39
					Valor total: R\$39.320,34

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	5
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	3
TOTAL	8

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 12.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	30
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2
Secretaria Municipal de Administração	1

GSM/DC

ELETRO CENTRO
COMERCIO DE PECAS
E
ELETROELETRONIC:16

Assinado de forma digital por
ELETRO CENTRO COMERCIO DE
PECAS E
ELETROELETRONIC:16
134
Dados: 2024.04.23 08:15:23
-03'00'

2

Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	5
TOTAL	41

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	25
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	4
Controladoria Geral do Município	2
Procuradoria Geral do Município	1
Secretaria Municipal de Educação	1
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	1
Secretaria Municipal de Cultura	6
TOTAL	41

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 24.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	10



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	8
Secretaria Municipal de Educação	3
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	1
Secretaria Municipal de Cultura	6
TOTAL	29

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, 36.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	5
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	8
Procuradoria Geral do Município	1
Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	2
Secretaria Municipal de Cultura	6
TOTAL	24

APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 220V, TIPO TETO, 48.000 BTU/H	
LOCAL/ SECRETARIA	QUANTIDADE (UN)
Secretaria Municipal de Saúde	5
Procuradoria Geral do Município	1

GSM/DC

ELETRO CENTRO
COMERCIO DE

Assinado de forma
por ELETRO CENTR
COMERCIO DE PEC

ELETROELETRONIC

55800134
Dados: 2024.04.23
08:16:05 -03'00'



Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1
Secretaria Municipal de Cultura	4
TOTAL	13

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

GSM/DC

ELETRO CENTRO
COMERCIO DE
PECAS E
ELETROELETRONIC
Assinado de forma digital
por ELETRO CENTRO
COMERCIO DE PECAS E
ELETROELETRONIC
Dados: 2024.04.23
08:16:51 -03'00'



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

GSM/DC

ELETRO CENTRO
COMERCIO DE
PECAS E
ELETROELETRONIC

Assinado de forma digital
por ELETRO CENTRO
COMERCIO DE PECAS E
ELETROELETRONIC

Dados: 2024.04.23 08:17:15
-03'00'



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

GSM/DC

ELETRO CENTRO
COMERCIO DE
PECAS E
ELETROELETRONIC
Assinado de forma digital
por ELETRO CENTRO
COMERCIO DE PECAS E
8
08:17:39 -03'00'



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito



às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

Nome Arquivo: Ata 301 2024 - ELETRO CENTRO.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg*****wXsLN3AV**VloXs*****DAQAB

Data: 25/04/2024 08:51:54



20240644428DA



TERMO DE TITULARIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA

Tipo do Certificado: **ACCM PJ A1 V5** - Código da Solicitação: **47312305045E5412**

EMENTA: Conforme art. 10, § 1o, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR

AC: **AC CERTIFICA MINAS v5**

Endereço eletrônico: <http://ccd.accertificaminas.com.br>

AR: **AR Ilha Digital**

Endereço eletrônico: www.ilhadigitalsc.com.br

Telefone: **(48) 33757717**

2. Identificação do Titular do Certificado Digital

Nome empresarial: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**

Número(CNPJ): **16779255000134**

Representante(s) Legal (is): **GERVASIO DOS SANTOS MARQUES**

Data de nascimento: **18/05/1992**

[REDACTED]

RG:

Email: **gerva_sm@hotmail.com**

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: **GERVASIO DOS SANTOS MARQUES**

Data de nascimento: **18/05/1992**

[REDACTED]

Título Eleitor: **0** Zona: Seção:

PIS/PASEP: **0** CEI: **0**

Email: **gerva_sm@hotmail.com**

4. Dados para constar no Certificado Digital

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

- nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;
- demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.

4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular

5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital

6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital

7.1 O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 houver suspeita de comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

7.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação do Responsável pelo seu uso.

7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico <https://arilhadigital2.acsoluti.com.br>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora e da Autoridade de Registro

8.1 A AC e a AR:

8.1.1 não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;

8.1.2 não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.3 reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 manterão sigilo dos documentos recebidos.

8.1.5 os dados pessoais fornecidos pelo titular são coletados, tratados e armazenados em obediência a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme Política de Privacidade disponibilizada no momento inicial da emissão do Certificado Digital.

9. Disposições Finais 9.1 À Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

9.2 Este Certificado Digital poderá ter o seu uso restringido conforme a regulamentação adotada pelo ofertante de serviços e aplicativos que exijam que o responsável pelo Certificado seja o representante legal da empresa ou entidade.

9.3 Este Certificado Digital tem **validade de 12 meses** a partir da data da validação.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <http://ccd.accertificaminas.com.br>

Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceitamos o disposto neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo identificado.



Política de Privacidade

Apresentamos a seguir a política de privacidade da SOLUTI, com intuito de demonstrar a forma como iremos tratar os seus dados pessoais, por isso tentamos deixá-la compreensível.

Criada para mostrar o nosso compromisso com seus dados pessoais, iremos trabalhar com os pilares da segurança, privacidade e transparência. Nosso objetivo é explicar de uma forma clara, simples e objetiva, as nossas práticas, bem como, a forma pela qual trataremos os seus dados pessoais.

Queremos que tenha conhecimento sobre como fazemos a coleta, armazenamento de seus dados, bem como o compartilhamento. É importante e indispensável a leitura.

Quando você contrata conosco, se faz necessário apresentar os seus dados pessoais, que utilizamos respeitando a finalidade. Informamos que seus dados são armazenados em banco de dados, destinados a clientes, e trabalhamos com eles de forma confidencial, de maneira que possamos garantir a privacidade. Como empresa de IDTECH, pontualmente trabalhamos com segurança da informação, a qual é para nós pilar de sustentação da atividade.

O único controlador dos seus dados pessoais será a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.461.647/0001-95, com sede na Avenida 136, nº 797, Qd. F44, Lt. 36E, Edifício New York Square, Sala 1901 a 1905, Bloco B - Setor Sul, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74093-250

As práticas descritas nesta Política de Privacidade se aplicam ao tratamento de dados pessoais no Brasil e estão sujeitas às leis locais aplicáveis, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou "LGPD") a partir de sua entrada em vigor.

A SOLUTI conserva todos os dados pessoais que coleta enquanto for necessário para prestar os serviços que disponibiliza aos seus clientes e para fins comerciais legítimos e essenciais, tais como para manter o desempenho do certificado digital e assinaturas digitais, tomar decisões empresariais acerca de funcionalidades e ofertas com base em dados, cumprir suas obrigações legais, e resolver disputas.

Cumprido o prazo mínimo de armazenamento dos dados pessoais, a SOLUTI eliminará ou tornará anônimo os dados pessoais dos clientes, de modo que não o identifiquem, exceto nos casos onde for legalmente permitido à SOLUTI ou obrigatório, manter determinados dados pessoais, incluindo situações como as seguintes:

1. Nos casos de existência de qualquer problema relativo ao indivíduo, como um crédito pendente de pagamento ou uma reclamação ou disputa não resolvida, a SOLUTI irá reter os dados pessoais necessários até que o problema seja resolvido;
2. Se a SOLUTI for obrigada a manter os dados pessoais para cumprir com suas obrigações legais, fiscais, de auditoria e contabilidade, irá reter os dados pessoais necessários pelo período exigido pela legislação aplicável;
3. Sempre que necessário para os legítimos interesses comerciais da SOLUTI, como a prevenção contra fraudes ou para manter a segurança dos seus usuários.

A SOLUTI compartilha os seus dados pessoais, com outras empresas do grupo SOLUTI, de forma a executar as atividades especificadas nesta Política.

A SOLUTI poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

A SOLUTI também implementa medidas técnicas e organizacionais para ajudar a proteger a segurança dos dados pessoais; contudo, tenha em atenção que nenhum sistema está completamente seguro. Utiliza da VPN para o trânsito dos dados pessoais entre a coleta e o armazenamento, sendo que estes são armazenados em sala cofre alocada em um data center no Brasil, quando utilizados para fins de emissão do Certificado Digital.

Informamos que a chave privada do titular poderá ser armazenada perante o PSC (Prestador de Serviço de Confiança), em ambiente de nuvem, ou ainda em HSM (Hard Security Module), mas também pode ser armazenado em hardware individualizado do titular (token e/ou smart card).

A SOLUTI implementa várias políticas, nomeadamente, a encriptação, diretrizes de acesso e de retenção, além de cláusulas contratuais, entre outras, para prevenir o acesso não autorizado e a retenção desnecessária de dados pessoais nos seus sistemas.

Ocasionalmente, a SOLUTI poderá efetuar alterar de forma unilateral o teor da presente Política de Privacidade, conforme a finalidade ou necessidade, tal qual para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente, cabendo ao titular verificá-la sempre que efetuar o acesso ao Site.

Por conseguinte, é fundamental que todo indivíduo se certifique de que lê toda e qualquer comunicação encaminhada pela SOLUTI atentamente, o que acontece através de e-mail cadastrado, sendo certo, que o e-mail informado pelo titular é por este dito que é de sua titularidade e uso, sendo o meio hábil para a comunicação com o titular.



Ciente dos termos desta Política de Privacidade, o titular se compromete a fornecer apenas dados pessoais verdadeiros, atuais e precisos. Você será o único responsável pelas informações falsas, desatualizadas ou imprecisas que fornecer diretamente a SOLUTI. Esses são os seus dados pessoais, que poderão ser solicitados na contratação com a SOLUTI, e não se limitam a:

- Nome, CPF, RG ou CNH, CEI (caso necessário), telefone e e-mail. Além disso quando submeter documentos que poderão conter seus dados pessoais e/ou de terceiros responsabiliza-se como o controlador dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis devendo adotar todas as medidas preventivas e de segurança, nos termos da Lei nº 13.709/18 (?Lei Geral de Proteção de Dados? ou ?LGPD?).
- Cookies;
- Dados cadastrais - obrigatórios para utilização de serviços ou contratação de produtos;
- Dados Pessoais Fornecidos por terceiros - haja vista, recebê-los por intermédio de terceiros que possuam algum relacionamento com você e que seja necessário para a utilização dos nossos serviços, por exemplo, informações obtidas da ICP-Brasil.
- Dados profissionais - aqueles relacionados ao perfil profissional, bem como dados de identidade de classe, como número da CRO, OAB e CRM, número de matrícula institucional, e número do PIS;
- IP - internet protocol, que possibilita a identificação de dispositivos ou conexões do titular, que permitem rastrear as seções e ambientes visitados, a periodicidade e duração das visitas.
- Localização - utilizados para a autenticação titular no processo de assinatura eletrônica;

Os dados acima informados serão de uso exclusivo da empresa SOLUTI, para utilização na emissão de certificado digital, autenticação e assinaturas digitais.

Os dados serão utilizados também para geração de estatísticas, estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes às atividades de certificação digital, e podemos garantir que os nossos modelos tecnológicos são consistentes e pautados em princípios legais e éticos.

Na função de ente credenciado a atuar no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, a SOLUTI coleta e trata dados pessoais de seus Titulares de Interesse para as seguintes finalidades:

- a. Emitir e gerir certificado digital para pessoa física ou jurídica;
- b. Realizar serviço de suporte e atendimento ao cliente e/ou a titular de certificado digital;
- c. Realizar a gestão e o suporte operacional de Agentes de Registro;
- d. Realizar atribuições específicas de gestão de recursos humanos;
- e. Credenciar e autorizar novo ente ou prestador de serviço junto à ICP-Brasil;
- f. Autenticar documentos eletrônicos pela aposição de assinatura digital;
- g. Ativar ou desabilitar Agente de Registro em Autoridade de Registro vinculada, produzindo cadastro e dossiê e autorizando-o no sistema de emissão; e
- h. Garantir a conformidade com as normas da ICP-Brasil.

As tecnologias utilizadas pela SOLUTI estão alinhadas a esta política.

O tratamento dos dados pessoais do titular poderá ser realizado:

- Mediante consentimento livre, informado e inequívoco, quando necessário;
- Para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para estabelecer uma relação contratual entre o titular e a SOLUTI;
- A fim de responder a solicitações do titular;
- Para proteger os interesses vitais de qualquer pessoa;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SOLUTI.

Ao longo desta Política de Privacidade, informamos que alguns dados pessoais, como a biometria, somente serão coletados com o seu consentimento, isto quando envolvam menores e incapazes. Da mesma forma, esses dados pessoais somente poderão ser tratados mediante autorização e para as finalidades descritas acima. Havendo interesse da empresa em proceder alteração dos fins ora definidos, haverá contato prévio, por e-mail.

Como condição para acesso e uso das funcionalidades exclusivas do Site, o titular declara ser maior de 18 (dezoito) anos ou, caso seja menor de idade, o titular declara que obtém, neste ato, o expresso consentimento de seus responsáveis legais, bem como fez a leitura completa e atenta das regras da presente Política de Privacidade, conferindo assim sua livre, informada e inequívoca concordância com os termos aqui estipulados.

O titular reconhece que toda comunicação realizada por e-mail (aos endereços por ele informados), SMS, aplicativos de comunicação instantânea, videoconferência ou qualquer outra forma digital, virtual e digital também são válidas como prova documental, sendo eficazes e suficientes para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços prestados pela SOLUTI, bem como às condições de sua prestação, ressalvadas as disposições expressamente diversas previstas nesta Política de Privacidade.

Ao ler esta Política de Privacidade e clicar, ao final, em "Eu li e entendi as condições de tratamento dos meus dados pessoais, conforme descrito nesta Política de Privacidade", bem como, declaro ter feito a completa e atenta leitura das regras da presente Política de Privacidade.

Caso você ainda tenha dúvidas, reclamações ou queira se comunicar com a SOLUTI, como tratamos os seus dados, você pode entrar em contato conosco através do e-mail: lgpd@soluti.com.br

Em caso de dúvidas referentes à emissão, validação, instalação, revogação e outras relacionadas ao seu Certificado Digital, favor entrar em contato através do seguinte canal de comunicação <https://www.soluti.com.br/duvidas-e-suporte>
Atualizada em 24/02/2022. **AC SOLUTI SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**



**Termo de titularidade assinado digitalmente em
conformidade com as resoluções ICP-Brasil**

04/05/2023 15:36:16
4731 230504 SE5 412 - MOD-10 - 1.1r0 - 15.10.2012

Vistado de forma eletrônica por:

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 23/04/2024 12:15:08

ADRIANO BERNARDES RIBEIRO - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.13652-2
Data: 23/04/2024 12:37:07

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 23/04/2024 17:43:58



20240644428DA

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 07:50
Para: licitacao@agaserv.com.br

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado

De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/05/2024, 07:52

Para: diretoriagr@gmail.com

000156

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc

150KB

Termo de Referência - ar condicionado.odt

206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 07:53
Para: comercialmss@outlook.com

000157

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 07:54
Para: paparcondicionado@hotmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado

De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/05/2024, 07:55

Para: licitacao@pradocomercial.com.br

000159

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado

De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/05/2024, 07:56

Para: dentecklicitacao@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 07:58
Para: leandro@repremig.com.br

000161

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc

150KB

Termo de Referência - ar condicionado.odt

206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 07:59
Para: licitacao@3dprojetosdf.com.br

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 08:00
Para: licitacao.btcomercio@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 08:02
Para: licitacao.prolicitante@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado

000165

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 08:02
Para: amenaclima@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc

150KB

Termo de Referência - ar condicionado.odt

206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 08:04
Para: carvalhocomercio.pa@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc	150KB
Termo de Referência - ar condicionado.odt	206KB

Assunto: Solicita Orçamento Aparelhos Ar Condicionado
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2024, 08:05
Para: licitacao.ecomix@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente solicitar orçamento de Aparelhos de Ar Condicionados visando aquisição para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Birigui.

Para tanto, encaminho anexo, o Termo de Referência contendo as especificações e demais condições, e solicitamos, gentilmente que nos encaminhe orçamento para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi

Birigui/SP

CEP 16200-067

(18) 3643-6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Formulário Orçamento Ar Condicionado.doc

150KB

Termo de Referência - ar condicionado.odt

206KB

ANEXO I – ARES-CONDICIONADOS

Quantidades e Valores para elaboração de Registro de Preços 2024

PERÍODO DO REGISTRO : 12 (DOZE) MESES

LOCAL DE ENTREGA: Em cada Unidade Escolar

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

HORARIO DE EXPEDIENTE P/ RECEBIMENTO DE MERCADORIAS: EM DIAS ÚTEIS DAS 8h às 10h e das 13h às 16h.

PEDIDOS (PERÍODOS ESTIMADOS): CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE

ITEM	UNIDADE	OBJETO	MODO DE DISPUTA	Quantidade	VALORES ESTIMADOS	
					UNIT	Total
1	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado 18.000btus	COTA PRINCIPAL	60	R\$ 4.203,33	R\$ 252.199,80
2	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado 18.000btus	COTA RESERVADA	20	R\$ 4.203,33	R\$ 84.066,60
3	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado 36.000btus	COTA PRINCIPAL	113	R\$ 9.757,71	R\$ 1.102.621,23
4	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado 36.000btus	COTA RESERVADA	37	R\$ 9.757,71	R\$ 361.035,27
5	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado 48.000btus	COTA PRINCIPAL	120	R\$ 10.575,67	R\$ 1.269.080,40
6	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado 48.000btus	COTA RESERVADA	40	R\$ 10.575,67	R\$ 423.026,80
TOTAL						R\$ 3.492.030,10

Lucas D'Alexandre
Lucas D'Alexandre
R.G. [REDACTED]

Ricardi Páezian Baptista
Ricardi Páezian Baptista
R.G. [REDACTED]

Elisângela Angeli dos Santos Grizoli
Elisângela Angeli dos Santos Grizoli
R.G. [REDACTED]



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/05/2024

Página: 1

000169

MCR23100

Cotação: 9099 Data Cotação: 28/05/2024 Usuário: LDALEXANDRE Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 114/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.10.0400-9 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000 - UN	332,7745	80,000	4.203,3300	336.266,40		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		4.195,0000	332,7745	3.800,0000	4.203,3333	4.615,0000	7,9200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
024273 - JADSON MOREIRA TAUMATURGO			3.800,0000	304.000,00	-9,60
CPF/CNPJ 11.049.892/0001-31					
024272 - HM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA			4.195,0000	335.600,00	-0,20
CPF/CNPJ 08.913.546/0001-45					
024271 - AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			4.615,0000	369.200,00	9,79
CPF/CNPJ 33.313.571/0001-35					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.10.0403-3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.0 - UN	335,5591	150,000	9.757,7100	1.463.656,50		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		9.989,9300	335,5591	9.283,1900	9.757,7067	10.000,0000	3,4400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
022851 - SUPERAR EIRELI EPP			9.283,1900	1.392.478,50	-4,86
CPF/CNPJ 13.482.516/0001-61					
021418 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA			9.989,9300	1.488.489,50	2,38
CPF/CNPJ 45.309.056/0001-60					
024274 - VALLE MÉDICA LTDA			10.000,0000	1.500.000,00	2,48
CPF/CNPJ 02.257.228/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.60.10.0404-1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.0 - UN	159,0940	160,000	10.575,6700	1.692.107,20		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		10.500,0000	159,0940	10.430,0000	10.575,6667	10.797,0000	1,5000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
022851 - SUPERAR EIRELI EPP			10.430,0000	1.668.800,00	-1,38
CPF/CNPJ 13.482.516/0001-61					
024275 - ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP			10.500,0000	1.680.000,00	-0,72
CPF/CNPJ 11.594.621/0001-67					
024276 - ECOMIX COMÉRCIO LTDA			10.797,0000	1.727.520,00	2,09
CPF/CNPJ 54.124.148/0001-67					

Lucas D'Alexandre
 LUCAS D'ALEXANDRE
 RG. [REDACTED]
 Almoxtante

Total da Estimativa pela Média de Preço: 3.492.030,10
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 3.514.089,50
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 3.365.278,50

Ricardi Piazzi Baptista
 Ricardi Piazzi Baptista
 RG. [REDACTED]

Elisângela A. dos Santos Grizoli
 Elisângela A. dos Santos Grizoli
 Chefe de Serv. de Controle de Patrimônio Móveis
 RG. [REDACTED]

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 03 de JUNHO de 2024.

AO
SR. RAFAEL NACHES PANINI
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DÉ ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

ORDEM	ATA	PREGUEIRO	COMPLEMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.361.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	627		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	-613,03	386,97
Total Dotação		1.000,00	-613,03	386,97
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	628		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	629		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.350,00	-10.176,96	173,04
Total Dotação		10.350,00	-10.176,96	173,04
Total Classificação Funcional		12.350,00	-10.789,99	1.560,01
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.365.0012.2.029	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	676		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	4.917,91	5.917,91
Total Dotação		1.000,00	4.917,91	5.917,91
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	677		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	678		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	-8.250,00	1.750,00
Total Dotação		10.000,00	-8.250,00	1.750,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	679		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
06.000.0000 - OUTRAS FONTTES DE RECURSOS		75.000,00	-33.126,12	41.873,88
Total Dotação		75.000,00	-33.126,12	41.873,88
Total Classificação Funcional		87.000,00	-36.458,21	50.541,79
Total UNIDADE EXECUTORA		99.350,00	-47.248,20	52.101,80
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		99.350,00	-47.248,20	52.101,80
Total ORGÃO		99.350,00	-47.248,20	52.101,80
TOTAL GERAL		99.350,00	-47.248,20	52.101,80



Birigui, 10 de julho de 2024.

Ofício nº 1.401/2024

Assunto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação.

Prezada Senhora,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “**Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**”, em atendimento à Requisição de Compras nº 114 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto, requer-se as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (Termo de Referência, Anexo 1 – Ares-condicionados e Estimativa de Preços):

No Termo de Referência:

1) Na **Cláusula 1, alínea b, §5º e §6º**, solicitamos a confirmação das informações “horário de expediente para entrega dos equipamentos: Em dias úteis, das **08h às 10h30min e das 13h30min às 16h**” e do “prazo para entrega dos equipamentos deverá ocorrer **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor”, haja vista informação **divergente** contida no documento ANEXO I – ARES-CONDICIONADOS.

2) Na **Cláusula 5**, solicitamos a informação se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos, com a devida justificativa (Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023).

3) Na **Cláusula 6**, considerando a indicação da Portaria nº 03/2022, solicitamos a designação de quais servidores exercerão a função de **fiscalizador**¹ e quais exercerão a função de gestor do **contrato**² - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Na Estimativa de Preços:

1) Solicitamos o envio do “Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais” para juntada do mesmo aos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada aos esclarecimentos dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NACHES PANINI
Data: 10/07/2024 12:18:38-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AOS RESPONSÁVEIS

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RECEBI EM

10 / 07 / 24

Elisângela A. dos Santos Grizoli
Chefe de Serv. de Controle de
Patrimônio e Materiais
RG: 27.791.991-5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o "agente de campo" do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



000175

Rafael Panini <pregoeiro.rafael@gmail.com>

Ofício 1401/2024

1 mensagem

Rafael Panini <pregoeiro.rafael@gmail.com>

Para: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br


10 de julho de 2024 às 12:22

Boa tarde,

Segue anexo Ofício 1401/2024 para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 **Ofício nº 1401-2024.pdf**
205K



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno
"Carmen Martinez Rodrigues"

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 366/2.024 - SE

Birigui, 12 de julho de 2024

Assunto: Vosso Ofício – (Nº 1.401/2024 – Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação).

Senhor Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos,

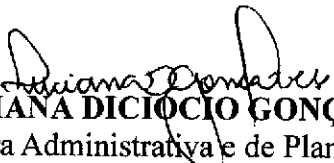
Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria informamos que na Cláusula 1, alínea b), parágrafos 5º e 6º, confirmamos o horário de expediente para a entrega dos equipamentos: Em dias úteis, das 08h às 10h30 e das 13h30min às 16h e que o prazo de entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis. Na Cláusula 5, informamos que não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos.

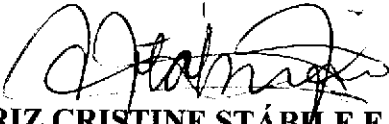
Quanto a Cláusula 6, designamos como fiscalizador do contrato, o servidor Eduardo Antônio de Souza, CPF: [REDACTED], cargo: eletricista e como gestores de contrato os servidores: Ticiane Paula Paganini dos Santos Eras, CPF: [REDACTED] Secretária Adjunta; Luciana Diciocio Gonçalves, CPF: [REDACTED] Diretora Administrativa e de Planejamento; Elisângela Angeli dos Santos Grizoli, CPF: [REDACTED], Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


DEIVID SOARES DA SILVA
Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento


LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES
Diretora Administrativa e de Planejamento


BEATRIZ CRISTINE STÁBLE FARIA
Secretária Municipal de Educação

Sua Senhoria o Senhor
MARCEL LYUDI KOZIMA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 17/07/24

Morário: 8 h : 50 min

Rafael
(Servidor)

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 16/07/24

Morário: 07 h : 55 min

Nathalia
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação é aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à rede municipal de educação.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Lucas D'Alexandre (Almoxarife) e Elisângela Angeli dos Santos Grizoli (Divisão de Planejamento/Orçamento da Secretaria Municipal de Educação)

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	x
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	x
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado para a composição dos preços deu-se pela média de valores apresentados por fornecedores cadastrados no sistema SMARAM e que já atenderam ao município, seguindo rigorosamente a descrição dos produtos a serem adquiridos. E enfatizamos que esse método foi o escolhido porque proporciona um "meio termo" entre o maior e o menor preço adquirido durante a realização do levantamento preliminar.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Tendo em vista que não se trata de uma compra recorrente, informamos que não há memória de cálculo a



ser registrada. Contudo, ressaltamos que a estimativa da quantidade de aparelhos foi baseada na apuração das quantidades necessárias a serem adquiridas por cada unidade escolar.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha dos fornecedores fundamentou-se naqueles que se encontram cadastrados no sistema SMARAM e que atenderam o município em processos anteriores. Cabe informar que também foram encaminhados e-mails solicitando orçamentos a 09 (nove) fabricantes de aparelhos de ar condicionado, porém, tal ação resultou infrutífera.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Não se aplica.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Informamos que obtivemos pelo menos 01 (uma) estimativa de preço nos itens solicitados.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, 12 de julho de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000179


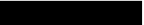
IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.


Elisângela A. dos Santos Grizoli
Chefe de Serv. de Controle de
Patrimônio e Materiais
RG: 


LUC

Almoço



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Informamos que foram readequados nos itens “1.c, §3º” e “06, §8º” do **Termo de Referência (Anexo II)** de “...artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93” para “...artigo 140, §4º da Lei Federal nº 14.133/21”.

Solicitamos especial atenção ao descritivo dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura de Birigui, aos 25 dias de julho de 2024.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

25/07/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~xx~~ / 2024

EDITAL Nº ~~xx~~ / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 AS 08H00MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 3.492.030,10 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 114/2024, proveniente da Secretaria de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do responsável pela Pasta, a Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 03/2022, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxxx de 2024~~, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **06 (SEIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 3.492.030,10 (Três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e trinta reais e dez centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais. /

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais. /

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais. /

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 676 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais. /

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 677 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais. /

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais. /

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos. /

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

a) COTA PRINCIPAL: itens nº 01, 03 e 05, que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

b) COTA RESERVADA: itens nº 02, 04 e 06, sem prejuízo de sua participação no item da Cota Principal.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

REQUISITANTE E SUAS OBRIGACIONES

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

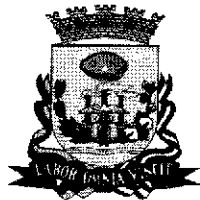
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (se houver);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BII Compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Apoio / Administrativo da Secretaria de Educação, conforme relação de locais disposta no **Termo de Referência – Anexo II deste Edital**, no horário das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato**.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula **9.18.2**, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2024

EDITAL Nº XXX / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

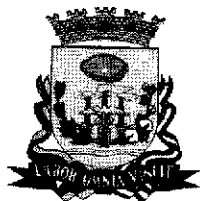
12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DE OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Apoio / Administrativo da Secretaria de Educação, conforme relação de locais disposta no **Termo de Referência – Anexo II deste Edital**, no horário das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

32/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoeiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.11.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.12.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.16. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.17. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2024.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito

38/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 COTA PRINCIPAL	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	60 UNIDADE	R\$ 4.203,33	R\$ 252.199,80
02 COTA RESERVADA	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	20 UNIDADE	R\$ 4.203,33	R\$ 84.066,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 COTA PRINCIPAL	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split / Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	113 UNIDADE	R\$ 9.757,71	R\$ 1.102.621,23
04 COTA RESERVADA	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split / Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	37 UNIDADE	R\$ 9.757,71	R\$ 361.035,27
05 COTA PRINCIPAL	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split / Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	120 UNIDADE	R\$ 10.575,67	R\$ 1.269.080,40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>06 COTA RESERVA</p>	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>	<p>40 40 140 UNIDADE</p>	<p>R\$ 10.575,67</p>	<p>R\$ 423.026,80</p>
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>		<p>R\$ 423.026,80</p>		

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

a- especificação do produto/serviço

Conforme anexo I deste edital.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega dos equipamentos: Em cada unidade escolar conforme tabela.

Acompanhamento da contratação: Gestor da Unidade Escolar juntamente aos gestores do contrato.

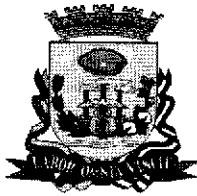
Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, devendo possuir identificação externa contendo o nome do fabricante, identificação do produto, número de série, potência e tensão, etc.;

O horário de expediente para entrega dos equipamentos: Em dias úteis, das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min;

O prazo para entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos equipamentos ou acessórios que o compõe, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos equipamentos fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos produtos em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

O transporte e descarregamento dos equipamentos deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da(s) empresa(s) contratada(s) do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do equipamento e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

te, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do material.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição dos aparelhos de ar condicionado se destinam aos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Quando o docente e os alunos têm a “sensação de calor” significa que a temperatura ambiente está se aproximando da temperatura corporal ou até acima dela. Na busca por equilíbrio térmico o organismo humano pode ter consequências como irritação, diminuição da capacidade de concentração, aumento da ansiedade, etc. podendo ser acompanhadas de fraqueza, dores de cabeça, sede excessiva e em casos mais graves até de desmaios. Diante desta condição são necessárias medidas que garantam o conforto térmico. Sendo as mais comuns instalações de condicionadores de ar ou ventiladores.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada junto às Unidades Escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, bem como projeto de adequação elétrica que está sendo realizado nas unidades escolares para adequada instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Ademais, tratam-se de aparelhos que encontravam-se listados no Pregão Eletrônico nº 205/2023, no qual, tais itens restaram desertos e/ou fracassados. No caso do primeiro, por conta de especificações de equipamentos que são incompatíveis com os existentes no mercado, onde não existem produtos que sejam com tecnologia inverter munidos de alimentação trifásica. Em relação ao segundo caso, ante aos preços da estimativa estarem abaixo da média de mercado. Desta forma, foram desconsiderados os equipamentos com as especificações incompatíveis e foram atualizados os preços dos demais.

Ante a todo o exposto e vislumbrando resolver o problema atual e ocasional, e que, no decorrer do exercício mais equipamentos seriam necessários, optamos pela utilização do sistema de registro de preços como forma de chegar ao objetivo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os equipamentos pretendidos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

Desta forma, os itens definidos no Termo de Referência, atendem às especificações usuais constantes no mercado.

A pesquisa de preços resultou na planilha de média de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificado alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.

Ante a todo o exposto e levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa fornecedora dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não há.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Deverá estar incluso no fornecimento dos equipamentos todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos equipamentos.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc.).

Não haverá adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores do contrato / Comissão de Registro de Preços, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- a) Conferência e avaliação dos materiais entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, §4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Fiscalizador(es) / Gestor(es) do Contrato:

Designamos como fiscalizador do contrato, o servidor Eduardo Antônio de Souza, no cargo de Eletricista, e como gestores de contrato os servidores: Ticiane Paula Paganini dos Santos Eras, no cargo de Secretaria Adjunta; Luciana Diciocio Gonçalves, no cargo de Diretora Administrativa e de Planejamento; Elisângela Angeli dos Santos Grizoli, no cargo de Chefe de Serviço de Controle de Patrimônio e Materiais.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item/equipamento (Aparelho de ar condicionado);

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram pré-selecionadas um total de 19 (dezenove) Atas de Registro de Preços (cópias anexas), no entanto, destas, 09 (nove) foram consideradas, descartando-se as demais. Tal ato justifica-se, vez que as nove atas selecionadas apresentaram valores compatíveis com as do mercado, enquanto as demais foram desconsideradas pois os valores apurados restaram muito próximos aos valores utilizados no Pregão Eletrônico 205/2023, no qual, estes itens que agora serão novamente licitados, foram declarados fracassados naquela ocasião. Considerando ainda que houve contumaz reclamação por parte dos participantes no Pregão Eletrônico 205/2023, principalmente no quesito estimativa de preços, entendemos ser razoável encaminhar pedido de orçamento a tais participantes, visando somar-se aos valores apurados junto ao PNCP e compor estimativa de preços, porém, até o presente momento, todos se mantêm inertes. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREÇÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
041/2024	24/2024	PE 11/2024	Município de Pe-	Ajprint Remanufa-	16/04/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			dra Dourada/MG – CNPJ 18.114.215/0001- 07	tura e Suprimentos de Informática Ei- reli – CNPJ 33.313.571/0001- 35	
116/2024	477/2024	PP 12/2024	Município de São Domingo/GO – CNPJ 01.068.014/0001- 00	HM Comércio e Serviço Ltda – CNPJ 08.913.546/0001- 45	03/05/2024
202405150001	-	PE 24040801- SRP-SEDUC	Secretaria Municip- al de Educação do Município de Coreaú/CE – CNPJ 07.598.618/0001- 44	Jadson Moreira Taunaturgo – CNPJ 11.049.892/0001- 31	16/05/2024
Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATI- VO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GE- RENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/ PUBLICAÇÃO PNCP
04/2023	02070.011576/202 3-07	PE 06/2023	Instituto Chico Mendes de Conser- vação da Biodiver- sidade (ICMBio) – Teresópolis/RJ – CNPJ 08.829.974/0006- 07	Valle Médica Ltda – CNPJ 02.257.228/0001- 97	22/12/2023
75/2023	0009115- 42.2023.6.27.8000	PE 35/2023	Tribunal Regional Eleitoral do Mara- nhão/MA – CNPJ 05.962.421/0001- 17	Silva Distribuidora e Ferragista Ltda – CNPJ 45.309.056/0001- 60	27/12/2023
089/2023	JFRJ-EOF- 2023/00836	PE 59/2023	Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro/RJ – CNPJ 05.424.540/0001- 16	Superar Ltda – CNPJ 13.482.516/0001- 61	01/12/2023
14/2024	41/2024	PE 20/2024	Município de Gua- rá/SP – CNPJ 48.344.014/0001- 59	Superar Ltda – CNPJ 13.482.516/0001- 61	03/05/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04/2024	64446.047962/2023-71	PE 04/2023-DGP	Departamento Geral do Pessoal (DGP – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Brasília/DF – CNPJ 00.394.452/0271-33	Almix Comércio de Suprimentos Ltda EPP – CNPJ 11.594.621.0001-67	30/1/2024
231/2024	28/2024	PE 11/2024	Município de Marechal Cândido Rondon/PR – CNPJ 76.205.814/0001-24	Ecomix Comércio Ltda – CNPJ 54.124.148/0001-67	13/05/2024

Portanto, ante o exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.492.030,10 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Trinta Reais e Dez Centavos), considerando as Atas de Registro de Preços listadas no quadro acima.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

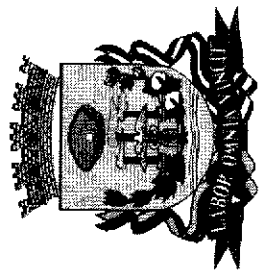
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

APÊNDICE: RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E APOIO/ADMINISTRATIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



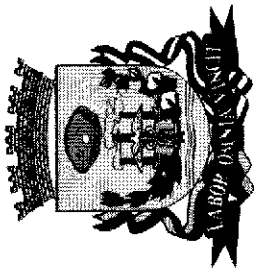
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

RELAÇÃO DE CEP'S – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0811	ceilana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Anítero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Cláudia Bearani Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusunoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Artadni Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceenriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Marta Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Tosejar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoli Ferreira
08	CEI Maria Bruder Carnargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlliny Martins da Silva
09	CEI Maria Devechic Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechic@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
10	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Retondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Sílvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Beloti
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves



Prefeitura Municipal de Birigui

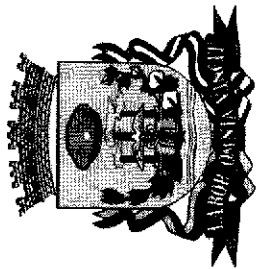
CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMEI's - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Iitororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Eufedice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Ângelo Tanitin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da EM Profª Lucinda A. P. Giampietro;

** Escola Municipal sem Educação Fundamental;

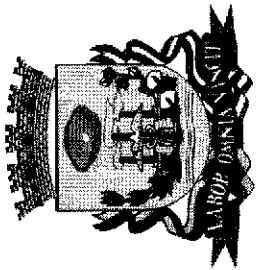


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM's - ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Sívio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9861 / 3641 0813	emadellina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathália Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chairm Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Mauricio
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damaceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nair Borges Penteado	R. Braz Sanchez Arriaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnair@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pinião Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9689 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Ernesto Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APOIO / ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	SECRETARIA
01	Secretaria Municipal de Educação	R. Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-067	Código (18) 3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Beatriz Crislina Stábile Faria

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	Código (18) 3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
01	Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar	Av. Agostinho Rossi, 2354	Jd. Planalto	16203-503	Código (18) 3644 6899	cmae@birigui.sp.gov.br	Fernando Bernabé Abraão

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

A eventual aquisição dos aparelhos de ar condicionado se destinam aos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Quando o docente e os alunos têm a “sensação de calor” significa que a temperatura ambiente está se aproximando da temperatura corporal ou até acima dela. Na busca por equilíbrio térmico o organismo humano pode ter consequências como irritação, diminuição da capacidade de concentração, aumento da ansiedade, etc. podendo ser acompanhadas de fraqueza, dores de cabeça, sede excessiva e em casos mais graves até de desmaios. Diante desta condição são necessárias medidas que garantam o conforto térmico. Sendo as mais comuns instalações de condicionadores de ar ou ventiladores.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada junto às Unidades Escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, bem como projeto de adequação elétrica que está sendo realizado nas unidades escolares para adequada instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Ademais, tratam-se de aparelhos que encontravam-se listados no Pregão Eletrônico nº 205/2023, no qual, tais itens restaram desertos e/ou fracassados; No caso do primeiro, por conta de especificações de equipamentos que são incompatíveis com os existentes no mercado, onde não existem produtos que sejam com tecnologia inverter munidos de alimentação trifásica. Em relação ao segundo caso, ante aos preços da estimativa estarem abaixo da média de mercado. Desta forma, foram desconsiderados os equipamentos com as especificações incompatíveis e foram atualizados os preços dos demais.

Ante a todo o exposto e vislumbrando resolver o problema atual e ocasional, e que, no decorrer do exercício mais equipamentos seriam necessários, optamos pela utilização do sistema de registro de preços como forma de chegar ao objetivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não há requisitos especiais de contratação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme anexo I do edital.

Quanto a quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada junto às Unidades Escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Os equipamentos pretendidos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

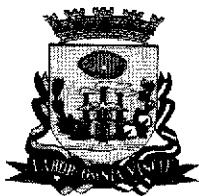
Desta forma, os itens definidos no Termo de Referência, atendem às especificações usuais constantes no mercado.

A pesquisa de preços resultou na planilha de média de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos pro-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

duto demandado. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificadas alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.

Ante a todo o exposto e levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa fornecedora dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram pré-selecionadas um total de 19 (dezenove) Atas de Registro de Preços (cópias anexas), no entanto, destas, 09 (nove) foram consideradas, descartando-se as demais. Tal ato justifica-se, vez que as nove atas selecionadas apresentaram valores compatíveis com as do mercado, enquanto as demais foram desconsideradas pois os valores apurados restaram muito próximos aos valores utilizados no Pregão Eletrônico 205/2023, no qual, estes itens que agora serão novamente licitados, foram declarados fracassados naquela ocasião. Considerando ainda que houve contumaz reclamação por parte dos participantes no Pregão Eletrônico 205/2023, principalmente no quesito estimativa de preços, entendemos ser razoável encaminhar pedido de orçamento a tais participantes, visando somar-se aos valores apurados junto ao PNCP e compor estimativa de preços, porém, até o presente momento, todos se mantêm inertes. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
041/2024	24/2024	PE 11/2024	Município de Pedra Dourada/MG – CNPJ 18.114.215/0001-07	Ajprint Remanufatura e Suprimentos de Informática Eireli – CNPJ 33.313.571/0001-35	16/04/2024
116/2024	477/2024	PP 12/2024	Município de São Do-	HM Comércio e Ser-	03/05/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PREGÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
			mingo/GO - CNPJ 01.068.014/0001-00	viço Ltda - CNPJ 08.913.546/0001-45	
202405150001	-	PE 24040801-SRP-SEDUC	Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreaú/CE - CNPJ 07.598.618/0001-44	Jadson Moreira Taumaturgo - CNPJ 11.049.892/0001-31	16/05/2024
04/2023	02070.011576/2023-07	PE 06/2023	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) - Teresópolis/RJ - CNPJ 08.829.974/0006-07	Valle Médica Ltda - CNPJ 02.257.228/0001-97	22/12/2023
75/2023	0009115-42.2023.6.27.8000	PE 35/2023	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/MA - CNPJ 05.962.421/0001-17	Silva Distribuidora e Ferragista Ltda - CNPJ 45.309.056/0001-60	27/12/2023
089/2023	JFRJ-EOF-2023/00836	PE 59/2023	Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro/RJ - CNPJ 05.424.540/0001-16	Superar Ltda - CNPJ 13.482.516/0001-61	01/12/2023
14/2024	41/2024	PE 20/2024	Município de Guaira/SP - CNPJ 48.344.014/0001-59	Superar Ltda - CNPJ 13.482.516/0001-61	03/05/2024
04/2024	64446.047962/2023-71	PE 04/2023-DGP	Departamento Geral do Pessoal (DGP - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Brasília/DF - CNPJ 00.394.452/0271-33	Almix Comércio de Suprimentos Ltda EPP - CNPJ 11.594.621.0001-67	30/1/2024
231/2024	28/2024	PE 11/2024	Município de Marechal	Ecomix Comércio	13/05/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			Cândido Rondon/PR – CNPJ 76.205.814/0001-24	Ltda – CNPJ 54.124.148/0001-67	
--	--	--	---	-----------------------------------	--

Portanto, ante ao exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.492.030,10 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Trinta Reais e Dez Centavos), considerando as Atas de Registro de Preços listadas no quadro acima.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do equipamento e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do material.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não existe fundamento ou necessidade que os aparelhos de ar condicionado sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. No caso, a divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos. Portanto, a presente aquisição pode-se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pretende-se suprir a demanda dos itens que compõem essa aquisição atendendo as Unidades Escolares de forma a garantir a operacionalização integral das atividades pedagógicas e administrativas de modo eficiente e eficaz, além de propiciar conforto térmico no ambiente escolar.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
- (b) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- (c) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- (e) Não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- (g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- (h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

1/5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

60	UNIDADE	R\$	R\$
<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTACÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>			
20	UNIDADE	R\$	R\$
<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL; INVERTER; 18.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split hi-wall; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTACÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 18.000Btu/h / 5.274W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>			
113	UNIDADE	R\$	R\$
<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTACÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO</p>			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";			
53 COTA RESERVADA	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO, INVERTER, 36.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLÚIDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 36.000Btu/h / 10.548W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	37 UNIDADE	RS	RS
54 COTA RESERVADA	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO, INVERTER, 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLÚIDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	120 UNIDADE	RS	RS

3/5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

55 COTA RESERVADA	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO, INVERTER, 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLÚIDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	40 UNIDADE	RS	RS
----------------------	---	---------------	----	----

****PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA****

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº /2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
EDITAL Nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024
DETENTOR DA ATA: _____**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui-SP, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____, e do outro lado a empresa a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens de nº _____ do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas **Unidades Escolares e Apoio / Administrativo da Secretaria de Educação, conforme relação de locais disposta no Termo de Referência – Anexo II do Edital, no horário das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**
- 2.6. A Contratada/Detentora, deverá **fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**
- 2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.
- 2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. **O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



- 3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLAUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 676 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 677 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.



4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico** n° **..... / 2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital n°** /2024 - **Pregão Eletrônico n°** /2024.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IIª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLAUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotados na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital n° / 2024 do Pregão Eletrônico n° / 2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, Secretária de Educação e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA/DETENTORA
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA/DETENTORA

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

1- _____
RG:

2- _____
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de _____ de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Informamos que foram readequados nos itens “1.c, §3º” e “06, §8º” do **Termo de Referência (Anexo II)** de “...artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93” para “...artigo 140, §4º da Lei Federal nº 14.133/21”.

Solicitamos especial atenção ao descritivo dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura de Birigui, aos 25 dias de julho de 2024.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno
“Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 385/2.024 - SE

Birigui, 26 de julho de 2.024.

Assunto: **Minuta – Termo encaminhamento/concordância.**

Senhor Pregoeiro Oficial,

No que cabe a esta Secretaria, ou seja, na condição de secretaria requisitante, analisamos e estamos devolvendo a Minuta do Pregão Eletrônico, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Esclareça-se que esta análise visou conferir os pontos pertinentes ao solicitado através das Requisições de Compras e Termo de Referência, que originaram o processo licitatório em tela, não sendo analisados e conferidos os aspectos formais e legais da mesma. Desta forma, indicamos o que segue:

No Anexo I:

- Item 06 (Cota Reservada): Corrigir o quantitativo, o correto é 40 unidades.

No Anexo V:

- Item 06 (Cota Reservada): Corrigir o quantitativo, o correto é 40 unidades.

Por fim, contando com os bons préstimos, sempre dispensado por esta conceituada divisão, bem como, estando as demais cláusulas de acordo com os preceitos legais e, após realizada a indicação acima exposta, concordamos com o prosseguimento do referido Pregão.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


DEIVID SOARES DA SILVA

Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento


BEATRIZ CRISTINE STÁBILÉ FARIA
Secretária Municipal de Educação

A Vossa Senhoria o Senhor
RAFAEL NACHES PANINI
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

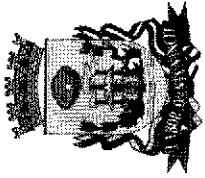
06 COTA RESERVADA	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTE			
	ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";	40 UNIDADE	R\$ 10.575,67	R\$ 423.026,80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;**
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do Item;**
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;**
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO; INVERTER; 48.000Btu/h, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: Split Piso Teto; FUNÇÃO/CICLO: Frio; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO (compressor): Velocidade Variável; FLUÍDO REFRIGERANTE: R32 / R410 ou R-410-A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h / W): 48.000Btu/h / 14.064W; COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE INTERNA: ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MUNIDO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AÇÃO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A";</p>	40	UNIDADE	R\$	R\$
--	----	---------	-----	-----

**** (PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 29 de julho de 2024.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente à requisição de registro de preço nº 114/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria Requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



000732

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 87/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 114 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

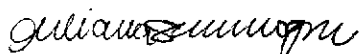
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 231, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

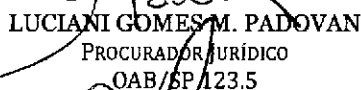
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

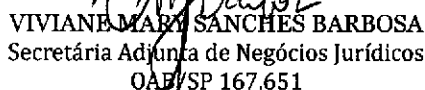
Birigui, 29 de julho de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 30 / 07 / 24

Horário: 10 h : 00 min

Rafael

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Mafféis Milani

Ofício nº 1.596/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 95/2024.

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:

Leandro Mafféis Milani
Prefeito

Assunto: "Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o **Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação**.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 3.492.030,10 (Três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e trinta reais e dez centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais, Estaduais, Federais e Outras Fontes de Recursos).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Birigui, 31 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2024.07.31
13:48:10 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO FARINA
LOPES
Dados: 2024.07.31 13:16:26 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio